



Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Centro de Ciências Sociais

Faculdade de Direito

Sofia Orberg Temer

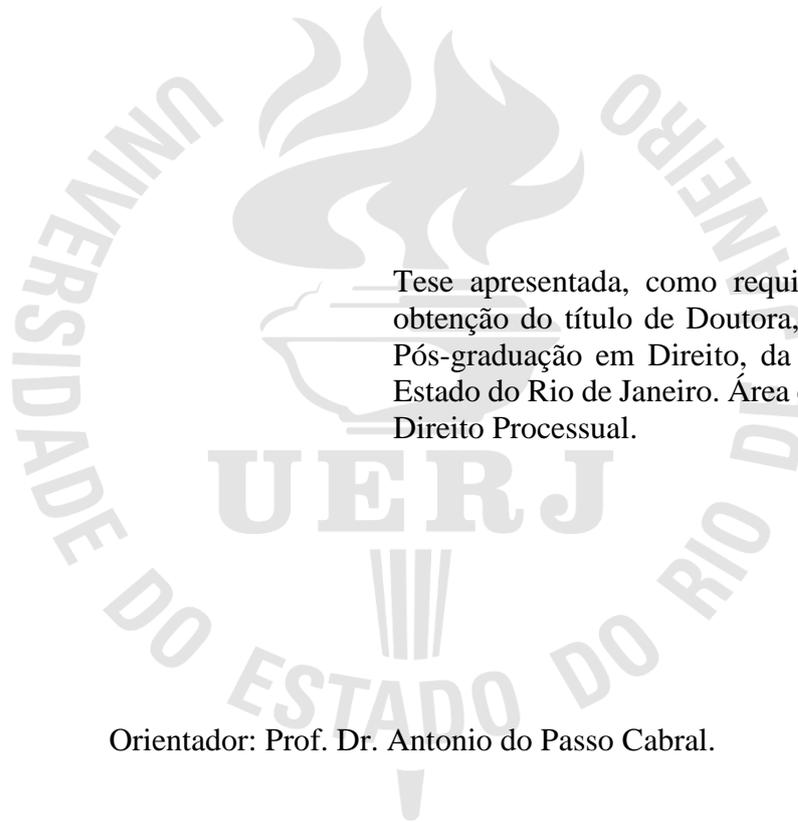
**Participação no processo judicial:
Arranjos subjetivos e modalidades de atuação**

Rio de Janeiro

2020

Sofia Orberg Temer

Participação no processo judicial: arranjos subjetivos e modalidades de atuação



Tese apresentada, como requisito parcial para obtenção do título de Doutora, ao Programa de Pós-graduação em Direito, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Área de Concentração: Direito Processual.

Orientador: Prof. Dr. Antonio do Passo Cabral.

Rio de Janeiro

2020

CATALOGAÇÃO NA FONTE
UERJ/REDE SIRIUS/BIBLIOTECA CCS/C

T279 Temer, Sofia Orberg.

Participação no processo judicial: arranjos subjetivos e modalidade de atuação / Sofia Orberg Temer. - 2020.

376 f.

Orientador: Prof. Dr. Antonio do Passo Cabral.

Tese (Doutorado). Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Faculdade de Direito.

1. Processo civil- Teses. 2. Interesse público –Teses. 3. Brasil. [Código de processo civil (2015)]– Teses. I. Cabral, Antonio do Passo. II. Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Faculdade de Direito. IV. Título.

CDU 347.91/95

Bibliotecária: Marcela Rodrigues de Souza CRB7/5906

Autorizo, apenas para fins acadêmicos e científicos, a reprodução total ou parcial desta tese, desde que citada a fonte.

Assinatura

Data

Sofia Orberg Temer

Participação no processo judicial: arranjos subjetivos e modalidades de atuação

Tese apresentada, como requisito parcial para obtenção do título de Doutora, ao Programa de Pós-graduação em Direito, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Área de Concentração: Direito Processual.

Aprovada em 15 de janeiro de 2020.

Banca Examinadora:

Prof. Dr. Antonio do Passo Cabral (Orientador)

Faculdade de Direito - UERJ

Prof. Dr. Flavio Mirza

Faculdade de Direito - UERJ

Prof. Dr. Leonardo Faria Schenk

Faculdade de Direito - UERJ

Profa. Dra. Paula Costa e Silva

Universidade de Lisboa

Prof. Dr. Fredie Didier Jr.

Universidade Federal da Bahia

Prof. Dr. Heitor Vitor Mendonça Sica

Universidade de São Paulo

Rio de Janeiro

2020

Mover-se com a máxima amplitude
dentro dos próprios limites

A relativa realização
Mario Quintana

AGRADECIMENTOS

As primeiras reflexões que originaram este trabalho surgiram durante aulas na UERJ, ainda no mestrado, na disciplina “Inovações nas estruturas fundamentais do processo”, ministrada pelo Prof. Antonio do Passo Cabral.

Me apaixonei pelo tema relativo aos sujeitos do processo, e, para minha sorte, o Cabral aceitou orientar o estudo que então viria. Desde então, vem guiando minha trajetória e servindo como meu referencial de excelência acadêmica. Por isso, começo (e termino) agradecendo pela inspiração, pela atenção, pelas incontáveis idas e vindas e por toda a confiança. Foi realmente um privilégio contar com sua orientação.

Agradeço também aos ilustres professores que gentilmente aceitaram o convite para compor a banca de avaliação do presente estudo. À Paula Costa e Silva, uma potência, e uma referência para todos nós que nos encantamos pelo direito e pelo processo. Ao Freddie Didier Jr., pela sua generosidade, e por semear e incentivar o desenvolvimento de boas ideias. Ao Heitor Sica, cujas obras iluminaram e guiaram diversas das reflexões e propostas da tese. Ao Aluisio Mendes, que me orientou no início da minha trajetória, e agora me dá a honra de participar também deste estudo. Ao Leonardo Schenk, que realizou valiosas sugestões na banca de qualificação, que me permitiram aprimorar muito o trabalho. Agradeço a todos pela oportunidade de dialogar sobre a tese.

Agradeço à Juliana Melazzi Andrade, que felizmente aceitou a missão de me ajudar a reunir incontáveis artigos, decisões e afins, e cujo apoio foi indispensável para que eu pudesse elaborar o trabalho. Ao João Garioli, que, em Portugal, dedicou parte de seu tempo para ir às bibliotecas e me enviar cópia de valiosos artigos.

À UERJ, que me acolheu no mestrado e que me permitiu continuar meus estudos no doutorado. A UERJ resiste, e isso é muito bonito de ver. À Harvard Law School, por viabilizar o acesso à sua maravilhosa biblioteca, essencial para minhas pesquisas.

Ao nosso escritório, Gustavo Tepedino Advogados, especialmente ao Prof. Tepedino, à Milena, à Vivi e ao Roque, por acreditarem neste projeto, e, em razão disso, por viabilizarem meus períodos de imersão. Agradeço ao Antonio, à Marina e ao Henrique, por ajudarem a suprir minha ausência, e ao Chicão, Rod, Marcely e Tai, pelo carinho, pelo companheirismo e pelo respeito. Agradeço a todos da equipe GTA, porque acreditamos no que estamos fazendo.

Às mulheres fortes e incríveis que tenho o prazer de ombrear, sobretudo no projeto Processualistas: Fernanda Pantoja, Trícia Navarro, Marcela Kohlbach, Marcela Perez, Estefânia

Côrtes, Mariana Ferradeira, Carolina Uzeda, Suzana Cremasco, Luiza Rodrigues, Paula Menna Barreto, Janaína Noletto, Victoria Moreira e Renata Ferrari. Tenho certeza que juntas iremos mais longe.

Há ainda diversas outras pessoas que contribuíram, cada qual ao seu modo, para o desenvolvimento da tese. Embora não possa nomear todos, agradeço especialmente ao Daniel Colnago, ao Felipe Marçal, ao Marcelo Mazzola e ao Robson Godinho pela troca de textos e de ideias sobre o presente estudo.

Aos meus amigos, minha família de coração, Luiz, Lale, Cacaia, Helena, Mano, Tici, Thamy, Mônica e tantos outros. À Cecilita, a afilhada mais maravilhosa que eu poderia ter.

Aos meus irmãos, Bruno, Marco, Sacha e Barbara, meu orgulho e minha alegria, e aos meus pais, Mauro e Monica, minha referência. Vocês me ensinam e me mostram, dia após dia, o que é o amor. Que sorte a minha ter vocês.

Por fim, ao Ricardo, por ser a melhor parte dos meus dias, e porque queremos ser (e somos) sempre melhores.

Vocês é que sustentam o presente trabalho.

A tese é nossa, e, por isso, meu sincero obrigada.

RESUMO

TEMER, Sofia Orberg. *Participação no processo judicial: arranjos subjetivos e modalidades de atuação*. 2020. 376f. Tese (Doutorado em Direito Processual) – Faculdade de Direito, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2020.

A presente tese analisa o sistema de participação no processo judicial. Inicialmente, busca identificar características e pontos sensíveis do clássico modelo de pluralidade de partes e terceiros, apontando deficiências do regime tradicional de formação e modificação subjetiva do processo. Realizado tal diagnóstico, o trabalho busca apresentar vetores que podem nortear a reestruturação do regime processual, quais sejam: diversidade, responsabilidade e flexibilidade. Em seguida, o estudo se propõe a desenvolver propostas para viabilizar modificações e novos arranjos subjetivos, tratando de temas como sucessão processual, saneamento subjetivo, integração de litisconsortes e intervenção de terceiros. A tese também se destina a identificar os requisitos que autorizam a atuação no processo e as finalidades perseguidas pelos sujeitos processuais, com o objetivo de identificar e categorizar as diversas modalidades de participação, inclusive as que ocorrem de forma não aparente, e apresentar um regime processual que lhes seja adequado.

Palavras-chave: Processo Civil. Participação. Sujeitos processuais. Intervenção de terceiros.

ABSTRACT

TEMER, Sofia Orberg. *Participation in lawsuits: party arrangements and third-party intervention*. 2020. 376f. Tese (Doutorado em Direito Processual) – Faculdade de Direito, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2020.

This thesis analyzes the system of participation in lawsuits. Initially, it seeks to identify the characteristics and trouble spots in the classical model of multiparty and third-party lawsuits, highlighting the shortcomings of the traditional system. Once this diagnosis has been made, the paper seeks to introduce directions that may guide a restructuring of procedural rules, which is to say, diversity, responsibility and flexibility. Secondly, this study sets out to develop proposals that allow for alterations and new arrangements for the interested parties, dealing with themes such as procedural succession, integration of co-parties and intervention by third parties. This thesis also aims to identify the conditions that allow intervention in lawsuits, aiming to identify and categorize the various forms of participation, including those that occur in a non-apparent manner, and to introduce a set of adequate procedural rules.

Keywords: Civil proceedings. Participation. Multiparty. Intervention.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ACP	Ação Civil Pública
Art. ou arts.	Artigo ou artigos
CRFB	Constituição da República Federativa do Brasil
CPC/1939	Código de Processo Civil de 1939
CPC/1973	Código de Processo Civil de 1973
CPC/2015 ou CPC	Código de Processo Civil de 2015
CC/1916	Código Civil de 1916
CC/2002 ou CC	Código Civil de 2002
CDC	Código de Defesa do Consumidor
EUA	Estados Unidos da América
FPPC	Fórum Permanente de Processualistas Cíveis
FRAP	<i>Federal Rules of Appellate Procedure</i>
FRCP	<i>Federal Rules of Civil Procedure</i>
IRDR	Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas
LRF	Lei de Recuperação Judicial e Falência
MP	Ministério Público
RE	Recurso Extraordinário
RePro	Revista de Processo
REsp	Recurso Especial
RT	Revista dos Tribunais
STF	Supremo Tribunal Federal
STJ	Superior Tribunal de Justiça

SUMÁRIO

	INTRODUÇÃO	14
1	CLÁSSICO SISTEMA DE SUJEITOS PROCESSUAIS: ABORDAGEM CRÍTICA	19
1.1	Breve identificação do desenho tradicional da relação processual	19
1.2	Aproximação aos pontos sensíveis da clássica estruturação subjetiva do processo	22
1.2.1	<u>Dissenso terminológico: a afirmada classificação processual de partes e terceiros e os sujeitos ainda desenquadrados</u>	22
1.2.2	<u>Dualidade de partes, arquitetura bipolar e pressuposição de interesses: o processo em torno da lide</u>	29
1.2.2.1	O controverso litisconsórcio necessário “ativo”	33
1.2.2.2	Os inexplorados litisconsórcios alternativo, eventual e sucessivo.....	35
1.2.3	<u>Relação processual estática: perpetuatio legitimationis e a precoce estabilização da demanda</u>	38
1.2.3.1	A assistência litisconsorcial (ou disfarçada intervenção de litisconsorte?)	39
1.2.3.2	As limitadas possibilidades de correção subjetiva e as válvulas de escape para aproveitamento do processo	41
1.2.4	<u>Processo civil do autor? O controle sobre a escolha dos sujeitos processuais</u>	43
1.2.4.1	A (alegada) ausência de poderes do juiz para interferir na formação subjetiva do processo	44
1.2.5	<u>Atuações tipificadas e limitadas: ainda sobre a lide como elemento central do processo</u>	49
1.2.5.1	Interesse <i>de agir</i> e legitimidade <i>ad causam</i>	50
1.2.5.2	Interesse (ou prejuízo) jurídico e os terceiros	52
1.2.5.2.1	O dispersivo uso da assistência	59
1.2.5.3	A excessiva tipicidade das intervenções e os sujeitos esquecidos	61
1.3	Polarização, linearidade, estaticidade, disponibilidade e tipicidade: características do modelo atual	65
2	VETORES PARA UM NOVO MODELO DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO	67
2.1	Considerações introdutórias	67

2.2	Diversidade	69
2.2.1	<u>Processo como espaço político plural: jurisdição para além da (típica) lide</u>	70
2.3	Responsabilidade	76
2.3.1	<u>Cooperação, boa-fé e contraditório: responsabilidade <i>no</i> e <i>pele</i> processo</u>	76
2.3.2	<u>Corresponsabilidade e concorrência de condutas para estruturação subjetiva da relação processual: devido processo não exige controle do processo</u>	81
2.4	Flexibilidade	86
2.4.1	<u>Técnicas especiais, convenções processuais e adaptação judicial</u>	88
2.5	Processo plural, estruturado por todos os sujeitos e adaptável: fundamentos normativos e o uso do postulado da eficiência	94
3	RELAÇÃO PROCESSUAL DINÂMICA: PROPOSTAS À LUZ DO CPC/2015	100
3.1	Considerações iniciais: processo e movimento	100
3.2	Breve nota sobre o art. 329 do Código de Processo Civil de 2015	101
3.3	Correção do “polo” passivo: o primeiro passo em direção à quebra de estabilização da demanda	102
3.4	Sucessão processual: por que não admitir a “troca” dos sujeitos?	109
3.5	Litisconsórcio ulterior: (enfim) o fim da assistência litisconsorcial	118
3.6	Atipicidade das hipóteses interventivas: reflexões sobre a denúncia da lide, o chamamento ao processo e a oposição	128
3.7	Reconvenção subjetivamente ampliativa e incidente de desconsideração da personalidade jurídica: demandas incidentais e novos arranjos subjetivos..	141
3.8	Da estaticidade à dinamicidade: notas conclusivas	150
4	PROCESSO MULTIPOLAR: REVENDO A BILATERALIDADE DA RELAÇÃO PROCESSUAL E A ESPERADA LINEARIDADE DA ATUAÇÃO, AINDA À LUZ DO CPC/2015	155
4.1	Citação como <i>integração</i> à relação processual: o art. 238 do CPC/2015	155
4.2	Interesse e legitimidade: filtros para a prática de todos os atos postulatórios. Notas sobre o relevante art. 17 do CPC/2015	157
4.3	Reconhecendo a existência de centros de atuação e zonas de interesse	163
4.4	A inevitável multipolaridade da relação processual: a aproximação entre o processo “por excelência” e os “outros tipos” de processo	166
5	PARTICIPAÇÃO ALÉM DO “INTERESSE JURÍDICO”: IDENTIFICANDO A DIVERSIDADE DE INTERESSES E	

	FINALIDADES PARA ATUAÇÃO NO PROCESSO JUDICIAL	180
5.1	Interesse jurídico como (um dos) requisitos para atuação judicial	180
5.1.1	<u>O cada vez mais enigmático <i>amicus curiae</i></u>	182
5.1.2	<u>A intervenção (ainda) “anômala” dos entes públicos</u>	187
5.2	Percebendo a existência de outras atuações “atípicas”: quais são os interesses e finalidades pretendidas no e pelo processo? Tentativa de sistematização	190
5.2.1	<u>Garantir a formação de padrão decisório favorável</u>	192
5.2.2	<u>Assegurar exercício ou consistência prática de direito: o interesse “meramente” econômico</u>	199
5.2.3	<u>Produzir prova: a atuação voltada à certificação fática</u>	210
5.2.4	<u>Defender interesse público: a tutela de um “terceiro” interesse no processo</u>	216
5.2.5	<u>Defender interesses de outrem: as intervenções protetivas e os interesses afetivo e institucional</u>	223
5.2.6	<u>Colaborar para o exercício da atividade jurisdicional</u>	230
5.3	O interesse “juridicamente” protegido e o descompasso entre a disciplina processual e a Constituição: interesse como categoria em constante reconstrução	234
5.3.1	<u>Necessária renovação das ideias de necessidade e utilidade: a superação do “fim único” da atuação em juízo</u>	240
5.4	Uma palavra final sobre intervir e agir e a viabilidade de adoção de requisitos distintos para uma e outra atuação	244
6	PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO JUDICIAL: A MEDIDA E O REGIME DE ATUAÇÃO DOS VARIADOS SUJEITOS PROCESSUAIS .	247
6.1	Reconfigurando a participação no processo	247
6.1.1	<u>Desmitificando a promessa de participação plena</u>	247
6.1.1.1	Todos os sujeitos têm, de fato, direito ao pleno “dia na corte”?	248
6.1.1.2	Calibrando o direito à participação: encontrando a <i>medida certa</i> para as variadas modalidades de atuação	253
6.2	Reflexões sobre o regime dos sujeitos processuais	257
6.2.1	<u>Iniciativa e justificativa para o ingresso</u>	258
6.2.2	<u>Admissão: discricionariedade, decisão motivada e recorribilidade</u>	261
6.2.3	<u>Prerrogativas do sujeito ingressante</u>	268
6.2.3.1	Definição em concreto dos poderes processuais: o relevante art. 138, §2º, do	

	CPC/2015	269
6.2.3.2	Diálogo entre típico e atípico: identificação de regimes-base e incorporação de técnicas especiais	271
6.2.3.3	Parâmetros adicionais para definir o regime de atuação.....	278
6.2.3.3.1	Características do sujeito	278
6.2.3.3.2	Finalidades independentes ou autônomas a dos sujeitos presentes.....	280
6.2.3.3.3	Atuações protetivas e manifestações alinhadas	281
6.2.3.4	Adequando o regime de participação: sugestões práticas.....	282
6.2.3.4.1	Delimitação de centros de atuação e limitação da extensão das manifestações ...	282
6.2.3.4.2	Restrições parciais e parâmetros para produção de prova	285
6.2.3.4.3	Consolidação de manifestações, nomeação de porta-vozes e realização de atos extrajudiciais para alinhamento	288
6.2.3.4.4	Nomeação de sujeitos para fiscalização e organização.....	293
6.2.3.4.5	Designação de audiências especiais, emprego de meios de deliberação direta e o uso de tecnologia para adequar os espaços de participação.....	294
6.2.4	<u>Principais consequências da participação em juízo: como equacionar custos e estabilidades para as atuações não tradicionais?</u>	299
6.2.4.1	Preclusões e estabilidades	299
6.2.4.2	O custo do processo	305
6.3	Retorno ao problema terminológico: a inviabilidade de adotar um único critério para classificar os sujeitos processuais	310
7	A PARTICIPAÇÃO NEM SEMPRE É APARENTE: REVISITANDO A INTERVENÇÃO ‘POR INGRESSO’ E DESVENDANDO OS SUJEITOS OCULTOS	312
7.1	Exemplificando participações não ostensivas	313
7.1.1	<i>Third-party funding</i> : o financiador é uma quase-parte?.....	313
7.1.2	<u>Seguradoras: ciência obrigatória e autorização para controle do litígio</u>	320
7.1.3	<u>Agregação informal: rede de advogados e estratégias concertadas</u>	321
7.2	Quais os elementos que permitem caracterizar um sujeito processual “oculto”? Ciência, controle estratégico e interesse	324
7.3	Consequências das participações não aparente: reflexões sobre estabilidades, custos, cumprimento de ordens judiciais e conflitos de interesse	328
7.4	Nota conclusiva: é preciso lançar luzes sobre os sujeitos nos bastidores	336

CONCLUSÕES	338
REFERÊNCIAS	345

INTRODUÇÃO

Os problemas

O sistema relativo à participação no processo judicial e os anseios do tempo presente estão em descompasso.

Primeiro, porque a constante reconfiguração das funções da jurisdição – já bastante evidente quando observados os procedimentos de jurisdição voluntária, as ações probatórias autônomas, as técnicas de formação de precedentes obrigatórios e de resolução de questões repetitivas, o controle de constitucionalidade, os processos coletivos, estruturantes e concursais, dentre outros – enseja distintas formas de participação no processo e influencia o modo como os sujeitos interagem no ambiente processual, o que deveria levar a um contínuo repensar sobre seu regime. Não é, contudo, o que vem ocorrendo.

Na realidade, o sistema relativo à participação dos sujeitos processuais jamais chegou a se reestruturar para além do contexto da composição da (típica) lide. Basta ver, dentre outros aspectos que serão abordados na tese, o ainda vigente princípio da dualidade de partes, a consolidada noção de que a estrutura mínima da relação processual deve ser composta das posições fundamentais do autor, réu e juiz, e a dificuldade de encaixar as novas figuras processuais, cuja atuação fuja do formato clássico, nos conceitos de “parte e “terceiro”.

Segundo, a corroborar a constatação acima, porque nossa legislação sobre o tema está congelada no tempo e no espaço. O regime de formação e modificações subjetivas do processo vem sendo repetido, com tímidas adequações, desde nossos primeiros diplomas processuais,¹ e mesmo o Código de Processo Civil de 2015 – que traz grandes inovações sobre o modelo de processo brasileiro, como veremos – repete as linhas gerais do modelo de pluralidade de partes e terceiros dos Códigos de 1973 e 1939.²

Terceiro, porque, talvez por se tratar de tema clássico, objeto de robustos e relevantes estudos,³ supôs-se que a problemática relativa aos sujeitos processuais e suas formas de

¹ CRUZ, José Raimundo Gomes da. *Pluralidade de partes e intervenção de terceiros*. São Paulo: RT, 1991, p. 120-161.

² Recentemente, afirmando que nosso sistema de intervenção de terceiros permaneceu típico, limitado e arcaico, a demandar “uma reforma generalizada”: CINTRA, Lia Carolina Batista. Análise crítica do vigente sistema brasileiro de intervenção de terceiros. *Publicações da Escola da AGU*, vol. 8, n. 1, jan.-mar./2016, p. 185-238.

³ Dos quais se destacam: BARBOSA MOREIRA, José Carlos. *Litisconsórcio unitário*. Rio de Janeiro: Forense, 1972; BARBOSA MOREIRA, José Carlos. *Intervenção litisconsorcial voluntária. Direito Processual Civil: ensaios e pareceres*. Rio de Janeiro: Editora Borsoi, 1971. CARNEIRO, Athos Gusmão. *Intervenção de terceiros*. 19 ed. São Paulo: Saraiva, 2010; CRUZ, José Raimundo Gomes da. *Pluralidade de partes e intervenção de terceiros*. São Paulo: RT, 1991; DINAMARCO, Candido Rangel. *Litisconsórcio*. 7 ed. São Paulo: Malheiros, 2002; ESTELLITA, Guilherme. *Do litisconsórcio no direito brasileiro*. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1955; FUX,

participação já tivesse sido suficientemente abordada, de modo que os novos trabalhos não deram à matéria a atenção necessária.⁴

No entanto, permanece ainda atualmente a histórica dificuldade de sistematização do tema,⁵ e, a nosso ver, a desarmonia acima mencionada decorre – para além do conhecido dissenso terminológico em torno dos termos “parte” e “terceiro”⁶ – dos seguintes problemas principais:

- a. a pressuposição de que há ainda um único formato de processo (ou um “processo por excelência”, individual, patrimonial e marcado pela bilateralidade), que, por ser usado como modelo para toda a disciplina processual, acaba por definir e limitar as próprias atuações dos sujeitos, negligenciando seus reais interesses, as posições que pretendem ocupar no processo e as finalidades pretendidas pelo aacionamento do Judiciário.
- b. a difundida ideia de que deve ser mantida a mesma estrutura e composição subjetiva formada logo no início do procedimento, na fase postulatória, em um regime estático, o que sufoca legítimas possibilidades de saneamento, sucessão e ingresso de litisconsortes, e engessa e tipifica as modalidades interventivas;

Luiz. *Intervenção de Terceiros*. São Paulo: Saraiva, 1990; GRECO FILHO, Vicente. *Da intervenção de terceiros*. São Paulo: Saraiva, 1991; COSTA, Moacyr Lobo da. *Intervenção iussu iudicis no processo civil brasileiro*. São Paulo: Saraiva, 1961; ALVIM, Thereza. *O direito processual de estar em juízo*. São Paulo: RT, 1966; ARAÚJO CINTRA, Antônio Carlos. *Do chamamento à autoria – denúncia da lide*. São Paulo: RT, 1973; ARMELIN, Donald. *Legitimidade para agir no direito processual civil brasileiro*. São Paulo: RT, 1979; BUENO, Cassio Scarpinella. *Partes e terceiros no processo civil brasileiro*. São Paulo: Saraiva, 2003.

⁴ Há, claro, importantes exceções, que serão citadas ao longo da tese. A falta de relevo a que nos referimos fica evidente quando analisada, comparativamente, a produção acadêmica dos últimos anos a respeito de temas como precedentes, tutela provisória, convenções processuais, métodos adequados de resolução de conflitos, dentre outros.

⁵ Barbosa Moreira alertava, sob a vigência do CPC/1939 que “entre os vários institutos defeituosamente regulados pelo Código de Processo Civil, dois dos menos felizes serão, talvez, o litisconsórcio e a intervenção de terceiros” (BARBOSA MOREIRA, José Carlos. *Intervenção litisconsorcial voluntária. Direito Processual Civil: ensaios e pareceres*. Rio de Janeiro: Editora Borsoi, 1971, p. 21). Em 1991, o alerta permanecia: “problema que tem suscitado na doutrina processual e na sistematização legislativa divergências profundas é o da intervenção de terceiros. Podemos atribuir esse fato à complexidade dos institutos englobados sob esse título e à dificuldade de se fixarem elementos comuns que possam conduzir a uma classificação lógica” (GRECO FILHO, Vicente. *Da intervenção de terceiros*. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 1991, p. 1). As críticas permanecem atuais, como veremos.

⁶ Que, longe de ser uma preocupação meramente formalística, indica a existência de fragilidades no sistema como um todo. No ponto, é preciso o alerta de Barbosa Moreira no sentido de que “dar a cada coisa o seu nome, e apenas este, não é preocupação formalística de quem pusesse acima de tudo o amor pela boa arrumação e pelo impecável polimento do mobiliário dogmático; é esforço que se inspira, principalmente, na compreensão da utilidade que daí se tira para a melhor aplicação do Direito e, portanto, para uma realização menos imperfeita da Justiça entre os homens” (BARBOSA MOREIRA, José Carlos. *Questões prejudiciais e questões preliminares. Direito processual civil: ensaios e pareceres*. Rio de Janeiro: Borsoi, 1971, p. 73-74, grifo nosso).

- c. a percepção de que o autor (e, em limitadas ocasiões, o réu) tem o poder de estruturar o processo, inclusive quanto à sua composição subjetiva, o que faz com que sujeitos sejam alijados do ambiente processual;
- d. a incontestada afirmação de que todos os sujeitos agem em juízo para proteção de um único interesse – o “jurídico” – o que deixa à margem da disciplina processual incontáveis figuras e formas de atuação (na prática, já existentes); e,
- e. a concepção de que a participação no processo judicial apenas se exerce mediante ingresso – ou intervenção – o que mantém ocultas nos bastidores importantes figuras.

Buscaremos, então, detalhar e confrontar esses problemas.

As hipóteses

No presente estudo, trabalharemos com a hipótese de que é possível e necessário reconfigurar o sistema de participação no processo judicial.

Para tanto, buscaremos comprovar as teses de que a relação processual é, já atualmente, dinâmica, conformada por todos os sujeitos e multipolar, e que a atuação dos sujeitos, além de não ser linear, pode ser fundada em variados interesses – para além do clássico interesse “jurídico” –, e pode ocorrer também de forma não ostensiva.

O desenvolvimento e a delimitação do trabalho

Nosso trabalho seguirá a seguinte estrutura: no capítulo 1, apresentaremos um diagnóstico do modelo clássico de formação e modificações subjetivas do processo, identificando os principais pontos sensíveis do tema. Iniciaremos com a apresentação da tormentosa divergência em relação à classificação dos sujeitos processuais e identificaremos as principais características do sistema tradicional: bilateralidade (ou polarização), linearidade, estaticidade, disponibilidade e tipicidade.

No capítulo 2, apresentaremos os vetores por nós adotados para nortear a reconfiguração do modelo de estruturação subjetiva do processo, quais sejam: diversidade, responsabilidade e flexibilidade. Demonstraremos que já há atualmente base normativa, constitucional e infraconstitucional, para as propostas que desenvolveremos ao longo da tese.

Em seguida, no capítulo 3, apresentaremos as primeiras propostas em prol do reconhecimento da dinamicidade da relação processual, à luz de elementos já constantes do CPC/2015. Sugeriremos modificações relativas ao regime do saneamento subjetivo, da sucessão processual, do ingresso de litisconsortes e das intervenções nominadas.⁷

No capítulo 4, ainda trabalhando com modificações operadas pelo CPC/2015, questionaremos as ideias de polarização da relação processual e de linearidade das atuações, para demonstrar a variabilidade de posições dos sujeitos na relação processual, a existência de centros de atuação e, por consequência, a multipolaridade do processo.

No capítulo 5, questionaremos a afirmação de que o interesse “jurídico” é o único apto a admitir participação no processo judicial, e proporemos o reconhecimento e a sistematização de atuações movidas por distintos interesses, que, segundo a teoria clássica, não deveriam ensejar intervenções. Exemplificaremos o ponto mediante figuras e modalidades interventivas já existentes, embora ainda alijadas de um regramento sistemático, e, em seguida, buscaremos agrupar tais finalidades levando-se em consideração características comuns. Buscaremos identificar, então, *quais* sujeitos podem atuar no processo judicial.

Em seguida, no capítulo 6, a partir de elementos evidenciados nos itens precedentes, apresentaremos nossa visão sobre a medida e o regime de atuação dos sujeitos que, ostentando os variados interesses identificados no capítulo 5, podem participar do processo judicial. Questionaremos a promessa de que a todos os sujeitos deve ser garantida participação plena, e apresentaremos um esboço de regime adequado para tais sujeitos. Abordaremos questões concernentes à iniciativa para ingresso, definição de poderes e consequências de sua integração à relação processual. A ideia desse capítulo é identificar *como* tais sujeitos podem atuar.

No último capítulo, o 7, confrontaremos a afirmação de que a atuação no processo judicial sempre ocorre “mediante ingresso”, ou seja, pela integração formal do sujeito à relação processual, demonstrando que já há diversas personagens atuando nos bastidores. Buscaremos apresentar alguns elementos para identificar sujeitos processuais “ocultos” e refletir sobre algumas consequências da participação não aparente.

Por fim, antes de passar ao desenvolvimento do trabalho, é importante destacar que o direito estrangeiro é citado ao longo do trabalho como inspiração para algumas das propostas, já que não foi nosso objetivo realizar um estudo de direito comparado, que exigiria análise e metodologia distintas.

⁷ Adotaremos, no estudo, o termo intervenções “nominadas” para nos referirmos às intervenções de terceiros constantes do título III do CPC, e “inominadas” para as demais modalidades interventivas.

É necessário ainda um alerta final: o estudo se propõe a revisitar e repensar estruturalmente o sistema de participação no processo judicial, estabelecendo premissas para sua reconfiguração, sobretudo quanto aos requisitos de atuação em juízo e regimes aplicáveis aos sujeitos partícipes do processo. O estudo não tem como objetivo (e nem conseguiria) solucionar individualmente as deficiências do sistema tradicional de partes e intervenções de terceiros, identificadas sobretudo no capítulo 1, inclusive porque a percepção é justamente que o sistema atual merece ser globalmente reconfigurado.

O tema é, portanto, relevante, e a abordagem é original.

REFERÊNCIAS

ABBOUD, Georges. Jurisdição constitucional vs. Arbitragem: os reflexos do efeito vinculante na atividade do árbitro. *Revista de Processo*, vol. 214, dez./2012, p. 271-298.

_____; OLIVEIRA, Rafael Tomaz de. O dito e o não-dito sobre instrumentalidade do processo. *Revista de Processo*, vol. 266, dez./2008, p. 27-70.

ALVARO DE OLIVEIRA, Carlos Alberto. *Alienação da coisa litigiosa*. 2 ed. Rio de Janeiro: Forense, 1986.

_____. *Do formalismo no processo civil*. 4 ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

_____. Poderes do juiz e visão cooperativa do processo. *Revista da AJURIS*, v. 30, n. 90, 1974, p. 55-84.

ALVES, Francisco Glauber Pessoa. O cabimento do recurso de terceiro economicamente prejudicado. In: DIDIER JR., Fredie; WAMBIER, Teresa Arruda Alvim (Coords). *Aspectos polêmicos e atuais sobre os terceiros no processo civil (e assuntos afins)*. São Paulo: RT, 2004, p. 385-410.

ALVIM, Arruda. *Código de processo civil e legislação extravagante: anotações de jurisprudência e doutrina*. São Paulo: RT, 1985, p. 46; PAULA, Alexandre de. *O processo civil à luz da jurisprudência*. Vol. I. Rio de Janeiro: Forense, 1982.

ALVIM, Thereza. *O direito processual de estar em juízo*. São Paulo: RT, 1966.

AMARAL, Felipe Marinho. Intervenção de terceiros nos incidentes de formação de precedentes. *Revista da Faculdade de Direito da UERJ*, vol. 2, n. 26, 2014.

ANDERSON, Helen A. Frenemies of the Court: The Many Faces of Amicus Curiae. *University of Richmond Law Review*, vol. 49, 2015.

ANDRADE, Luis Tomás Alves de. Third-party arbitration funding in international arbitration and the allocation of costs. *Revista de Mediação e Arbitragem*, vol. 47, out.-dez./2015, p. 215-232.

ANDRADE, Manuel A. Domingues de. *Teoria geral da relação jurídica*. vol. I. Coimbra: Almedina, 1964.

ARAÚJO CINTRA, Antônio Carlos. *Do chamamento à autoria – denúncia da lide*. São Paulo: RT, 1973.

ARAÚJO FILHO, Luiz Paulo da Silva. *Assistência e intervenção da União*. Rio de Janeiro: Forense, 2006.

ARAÚJO, Fábio Caldas de. *Intervenção de terceiros*. São Paulo: Malheiros, 2015.

ARENHART, Sérgio Cruz. A efetivação de provimentos judiciais e a participação de terceiros. In: DIDIER JR., Fredie; WAMBIER, Teresa Arruda Alvim (Coords). *Aspectos polêmicos e atuais sobre os terceiros no processo civil (e assuntos afins)*. São Paulo: RT, 2004, p. 951-993.

_____. *A tutela coletiva de interesses individuais*. Para além da proteção de interesses individuais homogêneos. 2 ed. São Paulo: RT, 2014.

_____. Decisões estruturais no direito processual civil brasileiro. *Revista de Processo*, vol. 225, nov./2013, p. 389-410.

_____. O recurso de terceiro prejudicado e as decisões vinculantes. In: ARRUDA ALVIM WAMBIER, Teresa; NERY JR., Nelson (coords.). *Aspectos polêmicos e atuais dos recursos cíveis e assuntos afins*. São Paulo: RT, 2007.

_____. Processo multipolar, participação e representação de interesses concorrentes. In: ARENHART, Sérgio Cruz; JOBIM, Marco Félix (org.). *Processos estruturais*. Salvador: JusPodivm, 2017.

_____. Processos estruturais no direito brasileiro: reflexões a partir do caso da ACP do carvão. *Revista do Tribunal Federal da 1ª Região*, vol. 29, jan.-fev./2017, p. 70-79.

_____. A verdade substancial. *Gênese – Revista de Direito Processual Civil*, n. 3, set.-dez./1996

ARMELIN, Donald. *Legitimidade para agir no direito processual civil brasileiro*. São Paulo: RT, 1979.

ASSIS, Araken de. *Processo civil brasileiro*. Vol. I. 2 ed. São Paulo: RT, 2016.

_____. *Processo Civil brasileiro*. Vol. II, tomo I. 2 ed. São Paulo: RT, 2016.

ATAÍDE JR., Jaldemiro Rodrigues de. No acordo de procedimento qual é o papel do Juiz (codeclarante, mero homologador ou outro)? *Revista Brasileira de Direito Processual – RBDPro*, Belo Horizonte, ano 23, n. 91, jul.-set. 2015.

ATKINSON, Thomas E. The Real Party in Interest Rule: A Plea for Its Abolition. *N.Y.U. L. Rev.*, vol. 32, 1957, p. 926-964.

AVELINO, Murilo Teixeira. O juiz e a prova pericial no novo Código de Processo Civil. *Revista de Processo*, vol. 242, abr./2005.

ÁVILA, Humberto. *Teoria dos princípios: da definição à aplicação dos princípios jurídicos*. 17. ed. rev. e atual. São Paulo: Malheiros, 2016.

AVRAHAM, Ronen; WICKELGREEN, Abraham. Third-party litigation funding: a signaling model. *DePaul Law Review*, vol. 63, 2014, p. 233-264.

AZEVEDO, Álvaro Villaça. *Teoria geral das obrigações: responsabilidade civil*. 10 ed. São Paulo: Atlas, 2004, p. 132.

BARBI, Celso Agrícola. *Comentários ao Código de Processo Civil*. Vol. I. Rio de Janeiro: Forense, 2010.

BARBOSA MOREIRA, José Carlos. Apontamentos para um estudo sistemático da legitimação extraordinária. In: *Direito Processual Civil: ensaios e pareceres*. Rio de Janeiro: Borsoi, 1971.

_____. Correlação entre o pedido e a decisão. *Revista de Processo*, vol. 83, jul.-set./2016, p. 207-215.

_____. Intervenção litisconsorcial voluntária. *Direito Processual Civil: ensaios e pareceres*. Rio de Janeiro: Editora Borsoi, 1971.

_____. Notas sobre o problema da ‘efetividade’ do processo. *Revista da AJURIS*. Vol. 29, ano x, nov/1983.

_____. *Litisconsórcio unitário*. Rio de Janeiro: Forense, 1972.

_____. *O novo processo civil brasileiro*. 25 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2007.

_____. O problema da “divisão do trabalho” entre juiz e partes: aspectos terminológicos. *Revista de Processo*, vol. 41, jan/1986.

_____. O problema da duração dos processos: premissas para uma discussão séria. *Temas de direito processual*. 9ª série. Saraiva, 2007, p. 367-377.

_____. *Questões prejudiciais e coisa julgada*. Rio de Janeiro: Borsoi, 1967.

_____. Questões prejudiciais e questões preliminares. *Direito processual civil: ensaios e pareceres*. Rio de Janeiro: Borsoi, 1971.

_____. Solidariedade ativa: efeitos da sentença e coisa julgada na ação de cobrança proposta por um único credor. *Temas de Direito Processual*. 9ª Série. São Paulo: Saraiva, 2007.

BARROSO, Luís Roberto. *O controle de constitucionalidade no direito brasileiro*. 2 ed. São Paulo: Saraiva, 2006.

BASTOS, Antonio Adonias Aguiar. *O devido processo legal nas demandas repetitivas*. 2012. 266p. Tese (Doutorado em Direito) – Universidade Federal da Bahia, Faculdade de Direito. Salvador, 04/04/2012.

BEDAQUE, José Roberto dos Santos. *Direito e processo: Influência do direito material sobre o processo*. 6 ed. São Paulo: Malheiros, 2011.

_____. *Efetividade do processo e técnica processual*. 3 ed. São Paulo: Malheiros, 2010.

_____. Instrumentalismo e garantismo: visões opostas do fenômeno processual? In: BEDAQUE, José Roberto dos Santos *et al* (Coords.) *Garantismo processual*. Brasília: Gazeta Jurídica, 2016.

_____. *Poderes instrutórios do juiz*. 4 ed. São Paulo: RT, 2009.

BENEDUZI, Renato Resende. *Comentários ao Código de Processo Civil: artigos 70 ao 187*. Coleção Comentários ao Código de Processo Civil. São Paulo: RT, 2016.

_____. Legitimidade extraordinária convencional. *Revista Brasileira de Direito Processual (RBDPro)*. Ano 22, n. 86, abr-jun/2014, p. 127-142.

BERGER, Curtis J. Away from the Court House and Into the Field: The Odyssey of a Special Master. *Columbia Law Review*, vol. 78, mai./1978, p. 707-738.

BERTRAND, Edouard. The Brave New World of Arbitration: Third-Party Funding. *ASA Bulletin*, Association Suisse de l'Arbitrage, Kluwer Law International, 2011, vol. 29, issue 3.

BETTI, Emilio. Cosa giudicata e ragione fatta valere in giudizio. *Rivista del diritto commerciale e del diritto generale delle obbligazioni*. Milano: Vallardi, 1929, v. 27.

BLACK, Kathy. Trashing the presumption: intervention on the side of the government. *Environmental Law*, vol. 39, 2009, p. 481-505.

BOARDMAN, Michelle. Insurers defend and third parties fund: a comparison of litigation participation. *Journal of Law, Economics & Policy*, vol. 8, 2012.

BOBBIO, Norberto. *O futuro da democracia: uma defesa das regras do jogo*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986, p. 59-61.

BONDIOLI, Luis Guilherme Aidar. *Reconvenção no processo civil*. São Paulo: Saraiva, 2009.

BONE, Robert G. Lon Fuller's Theory of Adjudication and the False Dichotomy between Dispute Resolution and Public Law Models of Litigation, *Boston University Law Review*, vol. 75, 1995, p. 1.273-1.324.

_____. Procedure, participation, rights. *Boston University Law Review*, vol. 90, 2010, p. 1.017.

_____. Rethinking the day in court ideal and nonparty preclusion, *N.Y.U. L. Rev.*, vol. 67, mai./1992.

_____. Personal and impersonal litigative forms: reconceiving the history of adjudicative representation. *Boston University Law Review*, vol. 70, 1990.

BRAGA, Paula Sarno. A aplicação a terceiros da multa administrativa do parágrafo único do art. 14 do CPC: aspectos polêmicos. In: DIDIER JR., Fredie; WAMBIER, Teresa Arruda Alvim (Coords.). *Aspectos polêmicos e atuais sobre os terceiros no processo civil e assuntos afins*. São Paulo: RT, 2004, p. 755-778.

_____. *Norma de processo e norma de procedimento*. Salvador: Juspodivm, 2015.

BRUNET, Edward J. A Study in the Allocation of Scarce Judicial Resources: The Efficiency of Federal Intervention Criteria. *Georgia Law Review*, vol. 12, 1978.

BUENO, Cassio Scarpinella. *Amicus curiae no processo civil brasileiro*. Um terceiro enigmático. 2ª ed. São Paulo: Saraiva, 2008.

_____. *Comentários ao Código de Processo Civil*. São Paulo: Saraiva, 2017.

_____. *Intervenção de terceiros: questões polêmicas*. 3 ed. São Paulo: CPC, 2004.

_____. *Novo Código de Processo Civil anotado*. 2 ed. São Paulo: Saraiva, 2016.

_____. *Partes e terceiros no processo civil brasileiro*. São Paulo: Saraiva, 2003.

BULLOCK, Ellyn J. Acid Rain Falls on the Just and the Unjust: Why Standing's Criteria Should Not Be Incorporated into Intervention of Right. *University of Illinois Law Review*. No. 3, 1990, p. 634.

BÜLLOW, Oskar von. *La teoría de las excepciones procesales y los presupuestos procesales*. Traducción de Miguel Angel Rosas Lichtschein. Buenos Aires: EJE, 1964.

BURCH, Elizabeth Chamblee. Aggregation, community, and the line between. *Kansas Law Review*, vol. 58, 2010.

_____. Calibrating Participation: Reflections on Procedure versus Procedural Justice, *DePaul L. Rev.* Vol. 65, 2016.

_____. Litigating together: social, moral, and legal obligations, Boston University Law Review, 2011, Vol. 91, p. 87-157.

BURLI, Nicole. *Third-Party intervention before the European Court of Human Rights*. Amicus curiae, member-state and third-party interventions. Cambridge: Intersentia, 2017.

BUZAID, Alfredo. Da lide: estudo sobre o objeto litigioso. In: *Estudos e pareceres de direito processual civil*. São Paulo: RT, 2002.

CABRAL, Antonio do Passo. A Resolução n. 118 do Conselho Nacional do Ministério Público e as Convenções Processuais. In: NOGUEIRA, Pedro Henrique (coord.). *Negócios processuais*. Salvador: JusPodivm, 2015.

_____. Comentários ao art. 138. In: STRECK, Lenio *et al* (orgs.). *Comentários ao Código de Processo Civil*. São Paulo: Saraiva, 2016.

_____. *Coisa julgada e preclusões dinâmicas*. 2 ed. Salvador: Juspodivm, 2014.

_____. Comentários ao art. 506. In: WAMBIER, Teresa Arruda Alvim, *et al* (Coord.). *Breves comentários ao Novo Código de Processo Civil*. São Paulo: RT, 2015.

_____. Comentários aos arts. 976 a 987. In: CABRAL, Antonio do Passo; CRAMER, Ronaldo. *Comentários ao novo Código de Processo Civil*. Rio de Janeiro: Forense, 2015.

_____. *Convenções processuais*, Salvador: JusPodivum, 2016.

_____. Convenções sobre o custo da litigância (ii): introdução ao seguro e ao financiamento processuais. *Revista de Processo*, vol. 277, mar.-2018, p. 47-78.

_____. Despolarização do processo e “zonas de interesse”: sobre a migração entre polos da demanda. *Revista Forense*, vol. 404, ano 105, jul-ago/2009, p. 3-42.

_____. Il principio del contraddittorio come diritto d'influenza e dovere di dibattito. *Rivista di Diritto Processuale*, ano LX, n. 2, abr-jun/2005.

_____. Imparcialidade e imparcialidade. Por uma teoria sobre repartição e incompatibilidade de funções nos processos civil e penal. *Revista de Processo*, vol. 149, jul./2007.

_____. Interesse ad agire e zone di interesse. *Revista de Processo Comparado*, n. 2/2015, p. 29-56, jul.-dez./2015.

_____. *Juiz natural e eficiência processual*: flexibilização, delegação e coordenação de competências no processo civil. Tese apresentada no concurso de provas e títulos para provimento do cargo de Professor Titular de Direito Processual Civil da Faculdade de Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2017.

_____. New trends and perspectives on case management: proposals on contract procedure and case assignment management. *Peking University Law Journal*, vol. 6, issue, 2018, p. 5-54.

_____. *Nulidades do processo moderno*. 2 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2010.

_____. O *amicus curiae* no novo Código de Processo Civil. In: MENDES, Aluisio Gonçalves de Castro *et al* (Coords.). *O novo processo civil brasileiro*. Temas relevantes – Estudos em homenagem ao Professor, Jurista e Ministro Luiz Fux. Vol. I. Rio de Janeiro: GZ Editora, 2018.

_____. Os efeitos processuais da audiência pública. *Revista de Direito do Estado*, n. 2, abr.-jun./2006, p. 199-213.

_____. Pelas asas de Hermes: a intervenção do *amicus curiae*, um terceiro especial. *Revista de Processo*. Vol. 117, set/2004.

CABRAL, Trícia Navarro Xavier. Reflexos das convenções em matéria processual nos atos judiciais. In: CABRAL, Antonio do Passo; NOGUEIRA, Pedro Henrique (coords). *Negócios processuais*. 2 ed. Salvador: Juspodivm, 2016, p. 303-332.

CAHALI, Yussef Said. *Honorários advocatícios*. São Paulo: RT, 2011.

_____. *Fraude contra credores*. 5 ed. São Paulo: RT, 2013, p. 290-308.

CALMON DE PASSOS, José Joaquim. Intervenção do Ministério Público nas causas a que se refere o art. 82, III, do C. Pr. Civ. *Revista Forense*, vol. 268, Rio de Janeiro, out./1979.

_____. *A ação no direito processual civil brasileiro*. Salvador: Juspodivm, 2014.

_____. Instrumentalidade e devido processo legal. *Revista de Processo*, vol. 102, abr.-jun./2001, p. 55-67.

CÂMARA, Alexandre Freitas. *O novo processo civil brasileiro*. São Paulo: Atlas, 2015.

_____. Será o fim da categoria ‘condição da ação’? uma resposta a Fredie Didier Jr, *Revista de Processo*, vol. 197, jul/2011, p. 261-269.

CAMARGO, Luiz Henrique Volpe. In: CABRAL, Antonio do Passo; CRAMER, Ronaldo. *Comentários ao novo Código de Processo Civil*. Rio de Janeiro: Forense, 2015.

CAMBI, Eduardo. *Flexibilização procedimental no novo código de processo civil*, *Revista de Direito Privado*, v. 64, 2015, p. 219-259.

_____; FOGAÇA, Mateus. Incidente de resolução de demandas repetitivas no novo Código de Processo Civil. *Revista de Processo*. Vol. 243, mai/2015, p. 333-362.

CAPPELLETTI, Mauro; GARTH, Bryan. *Acesso à justiça*. Tradução de Ellen Gracie Northfleet. Porto Alegre: Fabris, 1988.

CARMONA, Carlos Alberto. Arbitragem e Jurisdição. *Revista de Processo*, vol. 58, abr/1990.

CARNEIRO, Athos Gusmão. *Intervenção de terceiros*. 19. ed., São Paulo: Saraiva, 2010.

_____. Intervenção de terceiros no CPC, de lege ferenda. *Revista de Processo*, vol. 159, mai./2008.

CARNEIRO, Paulo Cezar Pinheiro. *Acesso à justiça*. Rio de Janeiro: Forense, 1999.

_____. Comentários ao art. 138. In: CABRAL, Antonio do Passo; CRAMER, Ronaldo. *Comentários ao novo Código de Processo Civil*. Rio de Janeiro: Forense, 2015.

_____. Comentários aos arts. 1º a 12. In: WAMBIER, Teresa Arruda Alvim, *et al* (Coord.). *Breves comentários ao Novo Código de Processo Civil*. São Paulo: RT, 2015.

_____; PINHO, Humberto Dalla Bernardina de. (Coords). *Novo Código de Processo Civil: anotado e comparado*. Rio de Janeiro: Forense, 2015.

CARNELUTTI, Francesco. *Sistema di diritto processuale civile*. Padova: Cedam, vol. I, 1936.

CARPI, Federico; TARUFFO, Michele. *Commentario breve al Codice di Procedura Civile e alle disposizioni sul processo societario*. 5 ed. Padova: CEDAM, 2006.

CARREIRA ALVIM, José Eduardo. *Elementos de teoria geral do processo*. Rio de Janeiro: Forense, 1989.

CARVALHO SANTOS, J. M. de. *Código Civil Brasileiro interpretado*. Parte geral. Vol. II. 9 ed. Rio de Janeiro: Livraria Freitas Bastos, 1964.

CASADO FILHO, Napoleão. *Arbitragem comercial internacional e acesso à justiça: o novo paradigma do third party funding*. Tese. Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. São Paulo, 2014.

CERQUEIRA, João da Gama. *Tratado da Propriedade Industrial*. Vol. II, tomo I. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2012.

CERQUEIRA, Társis Silva de. A nova face do procedimento comum do novo Código de Processo Civil diante dos procedimentos especiais: uma proposta de interpretação do art. 327, § 2º, em combinação com o art. 1.049, parágrafo único, ambos do CPC. *Revista de Processo*, vol. 273, nov/2017, p. 95-145.

CHAYES, Abram. The role of the judge in public law litigation. *Harvard Law Review*. Vol. 89. May/1976.

CHIOVENDA, Giuseppe. *Instituições de direito processual civil*. São Paulo: Saraiva, 1943, v. 2.

_____. *Principii di diritto processuale civile*. Napoli: Jovene, 1965.

_____. *Principios de derecho procesal civil*. Tomo II. Trad. José Casais y Santaló. Madrid: Editorial Reus, 1925.

CINTRA, Antonio Carlos de Araújo; DINAMARCO, Cândido Rangel; GRINOVER, Ada Pellegrini. *Teoria Geral do Processo*. 31 ed. São Paulo: Malheiros, 2015.

CINTRA, Lia Carolina Batista. Análise crítica do vigente sistema brasileiro de intervenção de terceiros. *Publicações da Escola da AGU*, vol. 8, n. 1, jan.-mar./2016, p. 185-238.

_____. *Intervenção de terceiro por ordem do juiz: a intervenção iussu iudicis no processo civil*. São Paulo: RT, 2017.

_____. Litisconsórcio e intervenção de terceiros no processo autônomo de produção antecipada da prova. In: LUCON, Paulo Henrique dos Santos *et al* (Coords). *Processo em Jornadas*. XI Jornadas Brasileiras de Direito Processual. XXV Jornadas Ibero-Americanas de Direito Processual. Salvador: Juspodivm, 2016.

COSTA, Daniel Carnio. Reflexões sobre processos de insolvência: divisão equilibrada de ônus, superação do dualismo pendular e gestão democrática de processos. In: ELIAS, Luis Vasco (Coord.). *10 anos da Lei de Recuperação de Empresas e Falências*. São Paulo: Quartier Latin, 2015, p. 108-111.

COSTA, Eduardo José da Fonseca. A execução negociada de políticas públicas em juízo. *Revista de Processo*, vol. 212, out./2012, p. 25-56.

_____. As noções jurídico-processuais de eficácia, efetividade e eficiência. *Revista de Processo*, vol. 121, mar/2005, p. 275-301.

_____. Jurisdição constitucional, jurisdição coletiva e tutela de instituições. *Revista de Processo*, vol. 244, jun/2015, p. 247-284.

COSTA, Marília Siqueira. *Convenções processuais sobre intervenções de terceiros*. Dissertação. Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, 2017.

COSTA, Mario Júlio de Almeida. *Direito das obrigações*. 9 ed. Coimbra: Almedina, 2001.

COSTA, Moacyr Lobo da. *Intervenção iussu iudicis no processo civil brasileiro*. São Paulo: Saraiva, 1961.

COVEY, Frank M. Jr. Amicus Curiae: Friend of the Court. *DePaul Law Review*, vol. 9, 1959.

CRETELLA NETO, José. *Dicionário de processo civil*. Rio de Janeiro: Forense, 1999.

CRUZ E TUCCI, José Rogério. Aspectos processuais da denominada ação declaratória de constitucionalidade. *Revista Justitia*, 55 (163), jul-set/1993, p. 60).

_____. *Comentários ao Código de Processo Civil: arts. 485 ao 538*. Coleção Comentários ao Código de Processo Civil. Vol. 8. São Paulo: RT, 2016, p. 196.

_____. *Limites subjetivos da eficácia da sentença e da coisa julgada civil*. São Paulo: RT, 2006.

CRUZ, José Raimundo Gomes da. *Pluralidade de partes e intervenção de terceiros*. São Paulo: RT, 1991.

CUNHA, Leonardo Carneiro da. *A Fazenda Pública em juízo*. 15 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2018.

_____. A previsão do princípio da eficiência no projeto do novo Código de Processo Civil brasileiro. *Revista de Processo*, vol. 233, jul/2014, p. 65-84.

_____. Algumas regras do novo Código Civil e sua repercussão no processo: prescrição, decadência, etc. *Revista Dialética de Direito Processual*, nº. 5, ago./2003, p. 69-81.

_____. Anotações sobre o incidente de resolução de demandas repetitivas previsto no projeto do novo Código de Processo Civil. *Revista de Processo*, vol. 193, março/2011, versão digital.

_____. *Comentários ao Código de Processo Civil: arts. 188 a 193*. Coleção Comentários ao Código de Processo Civil. Vol. III. São Paulo: RT, 2016.

_____. Será o fim da categoria condições da ação? Uma intromissão no debate travado entre Fredie Didier Jr., e Alexandre Freitas Câmara. *Revista de Processo*, vol. 198, ago/2011, p. 227-236.

CURI, Izabela Rücker. Considerações sobre a assistência e a provocação do terceiro para intervir no feito. In: DIDIER JR., Fredie; WAMBIER, Teresa Arruda Alvim (Coords.). *Aspectos polêmicos e atuais sobre os terceiros no processo civil e assuntos afins*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2004, p. 475-495.

DANIEL, Letícia Zuccolo Paschoal da Costa. Limites subjetivos da decisão do incidente de desconsideração da personalidade jurídica. *Revista de processo*, vol. 290, abr.-2019, p. 133-151.

DANTAS, Bruno. Comentários aos arts. 976 a 987. In: WAMBIER, Teresa Arruda Alvim *et al* (Coords.). *Breves comentários ao novo Código de Processo Civil*. São Paulo: RT: 2015.

DEL PRÁ, Carlos Gustavo Rodrigues. A intervenção da OAB nas causas cíveis envolvendo advogados. In: DIDIER JR., Fredie *et al* (Coords.). *O terceiro no processo civil brasileiro e assuntos correlatos*. Estudos em homenagem ao prof. Athos Gusmão Carneiro. São Paulo: RT, 2010, p. 153-159.

DELLORE, Luiz. Comentários ao art. 115 do CPC/2015. In: GAJARDONI, Fernando da Fonseca *et al*. *Teoria Geral do Processo. Comentários ao CPC de 2015 – parte geral*. São Paulo: Forense, 2015.

DIDIER JR., Fredie *Curso de Direito Processual Civil*. Vol. I. 17ª ed. Salvador: Juspodivm, 2015.

_____. *Novas tendências do Processo Civil*. Vol. 3. Salvador: Juspodivm, 2014.

_____. A intervenção judicial do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (art. 89 da Lei 8.884/1994) e da Comissão de Valores Mobiliários (art. 31 da Lei 6.385/1976). *Revista de Processo*, vol. 115, mai-jun.2004, p. 151-163.

_____. Comentários ao art. 752. In: WAMBIER, Teresa Arruda Alvim *et al* (Coords). *Breves comentários ao novo Código de Processo Civil*. 3 ed. São Paulo: RT, 2016.

_____. Litisconsórcio necessário ativo (?), disponível em: <http://www.frediedidier.com.br/wp-content/uploads/2012/02/litisconsorcio-necessario-ativo.pdf>, acesso em 23.04.2015.

_____. Os três modelos de direito processual: inquisitivo, dispositivo e cooperativo. *Revista de Processo*, vol. 198, ago/2011, p. 213-226.

_____. *Pressupostos processuais e condições da ação: o juízo de admissibilidade do processo*. São Paulo: Saraiva, 2005.

_____. *Recurso de terceiro*. 2 ed. São Paulo: RT, 2005.

_____. Será o fim da categoria ‘condição da ação’? um elogio ao NCPC, *Revista de Processo*, vol. 197, jul/2011, p. 256-260;

_____. *Sobre a Teoria Geral do Processo, essa desconhecida*. Salvador: Juspodivm, 2012.

_____; BRAGA, Paula Sarno. Ampliação subjetiva do processo e reconvenção (art. 344, §4º e 5º do projeto de novo CPC), in: DIDIER JR., Fredie *et al* (Orgs). *Novas tendências do Processo Civil*. Vol. 3. Salvador: Juspodivm, 2014.

_____; CABRAL, Antonio do Passo; CUNHA, Leonardo Carneiro da. *Por uma nova teoria dos procedimentos especiais: dos procedimentos às técnicas*. Salvador: Juspodivm, 2018.

_____; CUNHA, Leonardo Carneiro da. *Curso de Direito Processual Civil*. Vol. III. Salvador: Juspodivm, 2016.

_____; GODINHO, Robson Renault. Questões atuais sobre as posições do Ministério Público no processo civil. *Revista de Processo*, vol. 237, nov.2014, p. 45-87.

_____; OLIVEIRA, Rafael Alexandria. A conexão entre direito material, execução e intimação de terceiros: uma análise do bloco normativo formado pelos arts. 799, 804 e 889 do Código de Processo Civil brasileiro. Texto inédito.

_____ ; TEMER, Sofia. A decisão de organização do incidente de resolução de demandas repetitivas: importância, conteúdo e o papel do regimento interno do tribunal. *Revista de Processo*, vol. 258, ago./2016, p. 257-278.

_____ ; ZANETI JR., Hermes. *Curso de direito processual civil*. vol. 4. Salvador: Juspodivm, 2016.

_____ ; ZANETI JR., Hermes; ALVES, Gustavo Silva. Intervenção dos membros de grupo no julgamento de casos repetitivos. *Civil Procedure Review*. v.10, n.1: jan.-abr., 2019, p. 51-73.

DINAMARCO, Cândido Rangel. *A instrumentalidade do processo*. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2009.

_____. *Fundamentos do processo civil moderno*. 6 ed. São Paulo: Malheiros, 2010.

_____. *Instituições de direito processual civil*. Vol. II. 7 ed. São Paulo: Malheiros, 2017.

_____. *Instrumentalidade do processo*. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2009.

_____. *Intervenção de terceiros*. 5 ed. São Paulo: Malheiros, 2009.

_____. *Litisconsórcio*. 7 ed. São Paulo: Malheiros, 2002.

_____. O conceito de mérito no processo civil. *Revista de Processo*. São Paulo: vol. 34, abr/jun. 1984.

_____. *Comentários ao Código de Processo Civil*. Vol. I. In: Gouvêa, José Roberto F. *et al* (Coords.). São Paulo: Saraiva Educação, 2018.

DINIZ, Maria Helena. *Curso de direito civil brasileiro*. Vol. 2. 33 ed. São Paulo: Saraiva, 2018.

DOMINGUEZ, Manuel Serra. Concepto y regulación positiva del litisconsorcio. *Revista de derecho procesal iberoamericana*, 1971, n. 3, p. 573-601.

DONIZETTI, Elpídio. *Novo Código de Processo Civil Comentado*. 2 ed. São Paulo, Atlas, 2017.

DUARTE, Ronnie Preuss. Litisconsórcios alternativo e subsidiário no processo civil brasileiro. *Revista de Processo*, vol. 147, maio/2017, p. 27-49.

EICHENSEHR, Kristen E. Foreign Sovereigns as Friends of the Court. *Virginia Law Review*, 2016, p. 289-366.

EID, Elie Pierre. *Amicus curiae* no novo Código de Processo Civil: interesses e poderes. In: LUCON, Paulo Henrique dos Santos *et al* (Coords). *Processo em Jornadas*. Salvador: Juspodivm, 2016.

_____. *Litisconsórcio unitário: fundamentos, estrutura e regime*. São Paulo: RT, 2016.

_____. Multilateralidade no processo civil: divergência de interesses em posições jurídicas. *Revista de Processo*, vol. 297, nov./2019, p. 39-77.

ENGHOLM CARDOSO, Marcel Carvalho. *Financiamento de litígios por terceiros (Third-Party Litigation Funding) em processos cíveis (judiciais e arbitrais)*. Dissertação. Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2017.

ERICHSON, Howard M. Informal aggregation: procedural and ethical implication of coordination among counsel in related lawsuits. *Duke Law Journal*, vol. 560, nov/2000, p. 466-470.

ESTELLITA, Guilherme. *Do litisconsórcio no direito brasileiro*. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1955.

FARIA, Marcela Kolbach de. *Participação de terceiros na arbitragem*. Tese. Faculdade de Direito, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, 2019.

FARIAS, Cristiano Chaves de; ROSENVALD, Nelson. *Curso de direito civil: obrigações*. 12 ed. Salvador: Juspodivm, 2018.

FELSER, Andrew J. A Unified Theory of Standards for Third-Party Discovery. *Pretrial Prac. & Discovery*, vol. 27, 2018.

FERGUSON, Zachary N. Rule 24 notwithstanding: why article III should not limit intervention of right. *Duke Law Journal*, vol 67, 2017, p. 189-231.

FERRARO, Marcella Pereira. *Do processo bipolar a um processo coletivo-estrutural*. Dissertação. Faculdade de Direito, Universidade Federal do Paraná, 2015.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. *Novo Aurélio Século XXI*. 3 ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

- FERRO, Marcelo Roberto. O financiamento de arbitragens por terceiro e a independência do árbitro. In: MONTEIRO DE CASTRO, Rodrigo Rocha et al (orgs.) *Direito Empresarial e outros Estudos de Direito em Homenagem ao Professor José Alexandre Tavares Guerreiro*. São Paulo: Quartier Latin, 2013.
- FIGLIO, Erik. Stacking the Deck against Purely Economic Interests: Inequity and Intervention in Environmental Litigation. *Georgia Law Review*, vol. 35, 2001, p. 1.219-1.250.
- FIGUEIREDO, Guilherme José Purvin de. Prescrição aquisitiva e extintiva no direito ambiental imobiliário. *Revista de Direito Ambiental*. Vol. 49/2008, jan-mar/2008, p. 142-157.
- FISS, Owen M. The Allure of Individualism. *Iowa Law Review*, vol. 78, 1993.
- _____. The Social and Political Foundations of Adjudication. *Law and Human Behavior*, Vol. 6, 1982.
- FLETCHER, William A. The Structure of Standing. *Yale Law Journal*, vol. 98, 1988, p. 221-291.
- FORNACIARI JR., Clito. Sucessão Processual. *Revista de Processo*. Vol. 24, out-dez. 1981, p. 52-61.
- FRAZÃO, Ana. O que são contratos inteligentes ou *smart contracts*?, disponível em: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/columnas/constituicao-empresa-e-mercado/o-que-sao-contratos-inteligentes-ou-smart-contracts-10042019>, acesso em 28.11.2019.
- FREER, Richard D. Avoiding duplicative litigation: rethinking plaintiff autonomy and the court's role in defining the litigative unit. *University of Pittsburgh Law Review*, vol. 50, 1989.
- _____. *Civil Procedure*. 3 ed. NY: Wolters Kluwer Law & Business, 2019.
- FREITAS, José Lebre de. *Introdução ao Processo Civil. Conceitos e princípios gerais*. Coimbra: Coimbra Editora, 2006.
- _____; ALEXANDRE, Isabel. *Código de Processo Civil anotado*. Vol. 1º. 3 ed. Coimbra: Coimbra Editora, 2014, p. 90).
- FRIEDENTHAL, Jack H.; KANE, Mary Kay; MILLER, Arthur R. *Civil Procedure – 3ed*. Hornbook series, West Group, St. Paul, Minn., 1999.
- FULLER, Lon L.; WINSTON, Kenneth I. The Forms and Limits of Adjudication. *Harvard Law Review*, vo.l. 92, 1978, p. 353-409.

FUX, Luiz. *Intervenção de Terceiros*. São Paulo: Saraiva, 1990

_____. *Teoria Geral do Processo Civil*. Rio de Janeiro: Forense, 2014.

GAJARDONI, Fernando da Fonseca. Direito digital e ações contra réus indeterminados no novo CPC, disponível em: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/novo-cpc/direito-digital-e-acoes-contrareus-indeterminados-no-novo-cpc-03092018>, acesso em 9.7.2019.

_____. *Flexibilização procedimental*. São Paulo: Atlas, 2008.

_____; DELLORE, Luiz; ROQUE, Andre Vasconcelos. OLIVEIRA JR., Zulmar Duarte. *Teoria Geral do Processo. Comentários ao CPC de 2015*. Vol. I. 2 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2016.

GALAGAN, Dmytro; Živković, Patricia. If they finance your claim, will they pay me if I win: implications of third party funding on adverse costs awards in international arbitration. *European Scientific Journal*, apr.-2015, p. 173-181.

GARBAGNATI, Edoardo. *La sostituzione processuale nel nuovo codice di procedura civile*. Milano: Giuffrè, 1942.

GARCIA, Emerson. *Ministério Público: organização, atribuições e regime jurídico*. São Paulo: Saraiva, 2015.

GLAS, Lize R. State Third-Party Interventions before the European Court of Human Rights: The “What” and “How” of Intervening. *European Journal of Human Rights*, 2016.

GODINHO, Robson Renault. A autonomia das partes e os poderes do juiz entre o privatismo e o publicismo do processo civil brasileiro. *Civil Procedure Review*, v.4, n.1: 36-86, jan-apr., 2013.

_____. A possibilidade de negócios processuais atípicos em matéria probatória. In: CABRAL, Antonio do Passo; NOGUEIRA, Pedro Henrique. *Negócios processuais – Coleção grandes temas do novo CPC*. Salvador: Juspodivm, 2015.

_____. Ministério Público e assistência: o interesse institucional como expressão do interesse jurídico. In: DIDIER JR., Fredie; WAMBIER, Teresa Arruda Alvim (Coords.). *Aspectos polêmicos e atuais sobre os terceiros no processo civil e assuntos afins*. São Paulo: RT, 2004, p. 818-859.

_____. O Ministério Público no novo Código de Processo Civil: alguns tópicos. In: GODINHO, Robson Renault; COSTA, Susana Henriques. *Repercussões do Novo CPC: Ministério Público*. vol. 6. 2 ed. Salvador: Juspodivm, 2017.

_____. Jurisdição voluntária e jurisdição contenciosa: uma distinção artificial no processo civil brasileiro. *Civil Procedure Review*. v.10, n.1: jan.-abr., 2019, p. 35-49.

_____. *Comentários ao Código de Processo Civil*. Vol. XIV. In: Gouvêa, José Roberto F. *et al* (Coords.). São Paulo: Saraiva Educação, 2018.

GOELER, Jonas von. *Third-Party Funding in International Arbitration and its Impact on Procedure*. The Netherlands: Kluwer Law International B.V., 2016.

GOMES, Orlando. *Obrigações*. 18 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2016.

GONÇALVES, Marcelo Barbi. *Novos paradigmas da jurisdição*. Tese. Faculdade de Direito. Universidade do Estado do Rio de Janeiro, 2019.

GONÇALVES, William Couto. *Intervenção de terceiros*. Belo Horizonte: Del Rey, 1997.

GRECO FILHO, Vicente. *Da intervenção de terceiros*. 3. ed., atual., São Paulo: Saraiva, 1991.

GRECO, Leonardo. Garantias fundamentais do processo: o processo justo. In: *Estudos de Direito Processual*. Campos dos Goytacazes: Ed. Faculdade de Direito de Campos, 2005.

_____. *Instituições de Processo Civil*. Vol. I. 5 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2015.

_____. *Instituições de processo civil*. Vol. II. 3 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2015.

_____. *Instituições de Processo Civil*. Vol. III. Rio de Janeiro: Forense, 2015.

_____. O conceito de prova. *Revista da Faculdade de Direito de Campos*, ano IV, n. 4, 2003-2004.

_____. Os atos de disposição processual – primeiras reflexões. *Revista Eletrônica de Direito Processual*, Rio de Janeiro, out.-dez./2007.

_____. Publicismo e privatismo no processo civil. *Revista de processo*, vol. 164, out/2008, p. 29-56.

_____. *Teoria da ação no processo civil*. São Paulo: Dialética, 2003.

GRINOVER, Ada Pellegrini. A ação popular portuguesa: uma análise comparativa. *Revista de Direito do Consumidor*, vol. 18, abr.-jun./1996, p. 39-52.

_____. *As garantias constitucionais do direito de ação*. São Paulo: RT, 1973.

_____. In: LIEBMAN, Enrico Tullio. *Eficácia e autoridade da sentença*. Rio de Janeiro: Forense, 1981.

_____. *Os princípios constitucionais e o Código de Processo Civil*. São Paulo: Bushatsky, 1975.

_____; WATANABE, Kazuo; NERY JUNIOR, Nelson *Código Brasileiro de defesa do consumidor: comentado pelos autores do anteprojeto*. 10 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2011.

GUEDES, Cintia Regina. A estabilização da demanda no Direito Processual Civil. In FUX, Luiz (Coord.). *O novo processo civil brasileiro. Direito em expectativa*. Rio de Janeiro: Forense, 2011, p. 231-296.

GUERRA FILHO, Willis Santiago. Eficácia ultra-subjetiva da sentença, litisconsórcio necessário e contraditório. *Revista de Processo*. Vol. 84, out.-dez. 1996, versão digital.

_____. *Processo Constitucional e Direitos Fundamentais*. 4 ed. São Paulo: RCS Editora, 2005.

HABERMAS, Jurgen. Verdade e Justificação. *Ensaios Filosóficos*. São Paulo: Loyola, 2004.

HARRIS, Michael J. Amicus Curiae: Friend Or Foe: The Limits of Friendship in American Jurisprudence. *Journal of Trial & Appellate Advocacy*, vol. 5, 2000.

HAZARD JR., Geoffrey C. *et al. Pleading and procedure: state and federal*. 10 ed. NY: Foundation Press, 2009, p. 782-783.

HELLERSTEIN, Alvin K; HENDERSON, James A. Jr; TWERSKI, Aaron D. Managerial Judging: The 9/11 Responders' Tort Litigation. *Cornell Law Review*, vol. 98, 2012, p. 127-180.

HENRIQUES, Duarte Gorjão. Third party funding ou o financiamento de litígios por terceiros em Portugal. *Revista de Arbitragem e Mediação*, vol. 51, out.-dez./2016, p. 295-336.

JAEGER, Nicola. *Diritto processuale*. 2. ed., Torino: Unione Tipografico, 1943.

KARAM, Munir. A jurisprudência dos tipos. *Doutrinas essenciais de Direito Civil*. Vol. 1. Out/2010, p. 711-725.

KARASTELEV, Juliet Johnson. On the Outside Seeking in: Must Intervenors Demonstrate Standing to Join a Lawsuit, *Duke Law Journal*, vol. 52, 2002, p. 455-484.

KAUFFMAN, André Gustavo Salvador. O contrato de seguro obrigatório e a "citação" do segurado. Exegese do art. 788 do novo Código Civil buscando adequação ao sistema processual de intervenção de terceiros. *Revista do Instituto dos Advogados de São Paulo*. Vol. 16, jul.-dez./2005, p. 24-46.

KELLY, John M. Audi Alteram Partem. *Natural Law Forum*, vol. 9, 1964, p. 103-110.

KENNEDY, John E. Let's All Join in: Intervention under Federal Rule 24. *Kentucky Law Journal*, vol. 57, 1968.

KRISLOV, Samuel. The Amicus Curiae Brief: From Friendship to Advocacy. *Yale Law Journal*, vol. 72, 1963, p. 694-721.

LACERDA, Galeno. O código como sistema legal de adequação do processo. In: FABRÍCIO, Adroaldo Furtado *et al* (Coords). *Meios de impugnação ao julgado civil: estudos em homenagem a José Carlos Barbosa Moreira*. Rio de Janeiro: Forense, 2007.

LAHAV, Alexandra D. Participation and procedure. *DePaul Law Review*, vol. 64, 2015.

_____. The case for trial by formula. *Texas Law Review*, vol. 90, 2012, p. 571-634.

LARSEN, Allison Orr. The trouble with amicus facts. *Virginia Law Review*, vol. 100, 2014, p. 1.757-1.818.

_____; DEVINS, Neal. The Amicus Machine. *Virginia Law Review*, vol. 102, 2016, p. 1.901-1.968.

LAYCOCK, Douglas. Due Process of Law in Trilateral Disputes. *Iowa Law Review*, vol. 78, 1993, p. 1.011-1.028.

LENAERTS, Koen *et al*. *EU Procedural Law*. Oxford: Oxford University Press, 2014.

LIBARDONI, Carolina Uzeda. *Interesse recursal*. Salvador: JusPodivm, 2018.

LIEBMAN, Enrico Tullio. *Eficácia e autoridade da sentença*. 2. ed., Rio de Janeiro: Forense, 1981.

_____. *Manual de direito processual civil*. São Paulo: Malheiros, 2005, v. 1.

_____. *Manual de Direito Processual Civil*. Tradução e notas de Cândido Rangel Dinamarco. Rio de Janeiro: Forense, 1980, v. 1.

_____. O despacho saneador e o julgamento de mérito. *Revista dos Tribunais*, vol. 767, set./1999, p. 749 e 750.

LIMA, Alvino. *A fraude no direito civil*. São Paulo: Saraiva, 1965, p. 193);

LIPIANI, Julia. Reconstrução do interesse recursal no sistema de força normativa do precedente. *Civil Procedure Review*, v.5, n.2, mai-ago/2014, p. 45-72.

LOBO, Jorge. Recuperação judicial da empresa. In: Oliveira, Fátima Bayma de (Org.). *Recuperação de empresas*. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2006, p. 21-22.

LOPES, Miguel Maria de Serpa. *Curso de direito civil*. Vol. II. 5 ed. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1989.

LOPES-CARDOSO, Eurico. *Código de Processo Civil anotado*. Coimbra: Almedina, 1962.

LOWMAN, Michael K. The Litigating Amicus Curiae: When Does the Party Begin after the Friends Leave. *The American University Law Review*, vol. 41, 1992, p. 1.243-1.299.

LUCCA, Rodrigo Ramina de. *Disponibilidade processual*. São Paulo: RT, 2019.

LUCON, Paulo Henrique dos Santos. *Relação entre demandas*. 2 ed. Brasília, Gazeta Jurídica, 2018.

LUISO, Francesco P. *Diritto processuale civile*. I – Principi generali. 3 ed. Milano: Giuffrè Editore, 2000.

MACEDO, Alexander dos Santos. Da ação popular – Retratabilidade da posição assumida pela pessoa jurídica no processo – possibilidade. *Revista Forense*, vol. 328, Rio de Janeiro: out.-dez./1994.

MACHADO, Marcelo Pacheco. Demanda, reconvenção e defesa, o que é o que é?. *Revista de Processo*, vol 236/2014, out./2014.

MADALENO, Rolf. *Manual de direito de família*. 1 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2017.

MAIA, Maurilio Casas. Legitimidades institucionais no incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR) no direito do consumidor: ministério público e defensoria pública: similitudes e distinções, ordem e progresso. *Revista dos Tribunais*, vol. 986, dez./2017, p. 27-61.

MANCUSO, Rodolfo Camargo. *Ação popular*. São Paulo: RT, 2008.

MANRING, Gregory R. It's time for an intervention!: resolving the conflict between rule 24(a)(2) and article III standing. *Fordham Law Review*, vol. 85, 2017.

MARÇAL, Felipe Barreto. Repensando os mecanismos de ampliação do contraditório. *Revista de processo*, vol. 283, set./2018, p. 107-131.

_____. *Medidas e processos estruturantes (multifocais): características e compatibilização com o ordenamento processual brasileiro*. Dissertação. Faculdade de Direito da UERJ. Rio de Janeiro: 2018.

MARINONI, Luiz Guilherme. A dificuldade em ver que a coisa julgada pode ser invocada por terceiros. *Revista dos Tribunais*, vol. 1000, fev.-2019, p. 425-499.

_____. *Rápidas observações sobre arbitragem e jurisdição*. Disponível em: <https://www.marinoni.adv.br/home/artigos>.

_____; ARENHART, Sérgio Cruz; MITIDIERO, Daniel. *Novo Código de Processo Civil comentado*. 2 ed. São Paulo: RT, 2016, p. 248.

_____; MITIDIERO, Daniel. *Comentários ao Código de Processo Civil: arts. 976 ao 1.044*. Coleção Comentários ao Código de Processo Civil. Vol. 16. São Paulo: RT, 2016.

MARLOW JR., Sidney G. Amendments to Pleadings after the Statute of Limitations Has Run-A Change in Missouri. *Missouri Law Review*, vol. 40, 1975, p. 489-508.

MARQUES, José Frederico. *Instituições de direito processual civil*. Campinas: Millennium, 1999.

MARQUES, José Frederico. *Manual de direito processual civil*. São Paulo: Saraiva, 1974.

MARTINS DE ALMEIDA, Fabiana Mendonça. *Third-Party Litigation Funding: Análise à luz do Direito Brasileiro*. Monografia. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2012.

MARTINS, Tainá Passos Telles Taveira. *O papel do amicus curiae na abertura democrática do processo civil*. Monografia. Faculdade de Direito, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, 2018.

MAZZEI, Rodrigo. A 'intervenção móvel' da pessoa jurídica de direito público na ação popular e na ação de improbidade administrativa (art. 6º, §3º, da LAP e art. 17, §3º da LIA). *Revista Forense*, vol.. 400, nov.-dez./2008.

MAZZILLI, Hugo Nigri. A intervenção do Ministério Público no processo civil: críticas e perspectivas. In: SALLES, Carlos Alberto de (Org). *Processo Civil e Interesse Público*. São Paulo: RT, 2003.

MAZZOLA, Marcelo. *Tutela jurisdicional colaborativa*. Curitiba: CRV, 2017.

_____ ; RIBEIRO, Nathalia. Resignificação da posição processual do INPI nas ações de nulidade: um litisconsorte dinâmico. *Revista da ABPI*, vol. 153, mar.-abr.2018.

McCOID, John C. A Single Package for Multiparty Disputes. *Stanford Law Review*, Vol. 28, No. 4, Apr., 1976.

MEDINA, José Miguel Garcia. *Novo Código de Processo Civil comentado: com remissões e notas comparativas ao CPC/1973*. São Paulo: RT, 2015.

MEIRELLES, Hely Lopes. *Mandado de Segurança*. 20 ed. São Paulo: Malheiros, 2008.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. *Curso de Direito Administrativo*. 22 ed. São Paulo: Malheiros, 2007.

MENDES, Aluisio Gonçalves de Castro. *Ações coletivas e meios de resolução coletiva de demandas no direito comparado e nacional*. 4 ed. São Paulo: RT, 2014.

_____. *Competência cível da justiça federal*. 4 ed. São Paulo: RT, 2012.

_____. *Incidente de resolução de demandas repetitivas: sistematização, análise e interpretação do novo instituto processual*. Rio de Janeiro: Forense, 2017.

_____. Precedentes e jurisprudência: papel, fatores e perspectivas no direito brasileiro contemporâneo. In: MENDES, Aluisio Gonçalves de Castro; MARINONI, Luiz Guilherme; WAMBIER, Teresa Arruda Alvim (Coords.). *Direito Jurisprudencial*. Vol. II. São Paulo: RT, 2014.

MENDES, Gilmar Ferreira; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. *Curso de direito constitucional*. 14. ed. São Paulo: Saraiva, 2019.

MINOW, Martha. Judge for the Situation: Judge Jack Weinstein, Creator of Temporary Administrative Agencies. *Columbia Law Review*, vol. 97, n. 7, nov./1997, p. 2010-2033.

MITIDIERO, Daniel. *Colaboração no processo civil*. 3 ed. São Paulo: RT, 2015.

MOHAN, S. Chandra. The Amicus Curiae: Friends No More. *Singapore Journal of Legal Studies*, 2010, p. 352-374.

MONTERO AROCA, Juan. *El Proceso Civil*. Los procesos ordinarios de declaración y de ejecución. 2 ed. Valencia: Tirant lo Blanch, 2016, p. 277-302.

MOREIRA, Egon; FERRARO, Marcella. Pluralidade de interesses e participação de terceiros no processo (da assistência simples à coletivização, passando pelo amicus: notas a partir e para além do novo Código de Processo Civil). *Revista de Processo*, vol. 251, jan./2016, p. 43-73.

MORENO, Faustino C. *et al.* Comentarios a la Ley de Enjuiciamiento Civil. Vol. 1. Pamplona: Thomson Reuters, 2011.

MORRIS, John K. Nonparties and Preclusion by Judgment: the Privity Rule Reconsidered. *California Law Review*, vol. 56, 1968.

MOURÃO, Luiz Eduardo Ribeiro. A forma como o projeto do Código de Processo Civil lidou com a figura do litisconsórcio facultativo. In: SILVA, José Anchieta da (Org.). *O novo processo civil*. São Paulo: Lex Editora, 2012.

NEGRÃO, Theotônio. *Código de Processo Civil e legislação processual civil em vigor*. 43 ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

NERY JR., Nelson. *Princípios do processo na Constituição Federal*. 10 ed. São Paulo: RT, 2010.

_____; NERY, Rosa Maria de Andrade. *Código de Processo Civil comentado*. 16ed. São Paulo: RT, 2016.

NEVES, Daniel Amorim Assumpção. *Manual de direito processual civil*. 10 ed. Salvador: Juspodivm, 2017.

_____. *Novo Código de Processo Civil comentado artigo por artigo*. Salvador: Juspodivm, 2016.

NOGUEIRA, Pedro Henrique. Livro IV Dos atos processuais. In: *Breves comentários ao novo código de processo civil*, Teresa Arruda Alvim Wambier et al. (coord.), São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015.

NUNES, Dierle. Comentários aos arts. 1.036 a 1.040. In: WAMBIER, Teresa Arruda Alvim et al (Coords.). *Breves comentários ao novo Código de Processo Civil*. São Paulo: RT: 2015.

OLIVEIRA NETO, Olavo de. Comentários ao art. 145. In: BUENO, Cassio Scarpinella (Coord.). *Comentários ao Código de Processo Civil*. Vol. I. São Paulo: Saraiva, 2017.

OLIVEIRA, Bruno Silveira. *O juízo de identificação de demandas e de recursos no processo civil brasileiro*. São Paulo: Saraiva, 2011.

OLIVEIRA, J. M. Lopes *et al.* *Direito civil: obrigações*. 3 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2019.

OLIVEIRA, Paulo Mendes de. *Segurança jurídica e processo*. Da rigidez à flexibilização processual. São Paulo: RT, 2018.

OSNA, Gustavo. *Direitos individuais homogêneos. Pressupostos, fundamentos e aplicação no processo civil*. São Paulo: RT, 2014.

PACHECO, José da Silva. *Processo de Falência e Concordata*. Rio de Janeiro: Forense, 2000, p. 289.

PAULA, Alexandre de. *O processo civil à luz da jurisprudência*. Vol. I. Rio de Janeiro: Forense, 1982.

PEIXOTO, Ravi. O tratamento processual dos litisconsortes: do litisconsórcio ad processum ao litisconsórcio ad actum. *Revista de Processo*, v. 283, set./2018, p. 231-256.

PEREIRA, Caio Mário da Silva. *Instituições de direito civil*. 27 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2015.

PEREIRA, Paula Pessoa. *O STJ como corte de definição de direitos*. Uma justificativa a partir no universalismo. 2013. 179p. Dissertação. Mestrado em Direito – Universidade Federal do Paraná, Curitiba/PR.

PERROT, Roger. Les aspects nouveaux de la tierce-opposition en droit judiciaire français, in: *Studi in onore di Antonio Segni*. Vol. III. Casa Editrice Dott. A Giuffrè: Milano, 1967. pp. 675-702.

PICARDI, Nicola. A vocação do nosso tempo para a jurisdição. In: *Jurisdição e processo*. Rio de Janeiro: Forense, 2008, p. 1-32.

_____. *Audiat et altera pars: as matrizes histórico-culturais do contraditório*. In: *Jurisdição e processo*. Trad. Carlos Alberto Alvaro de Oliveira. Forense: 2008.

PINHO, Humberto Dalla Bernardina de. O Ministério Público e o papel de fiscal da ordem jurídica no CPC/2015. In: GODINHO, Robson Renault; COSTA, Susana Henriques. *Repercussões do Novo CPC: Ministério Público*. vol. 6. Salvador: Juspodivm, 2015, p. 119-137.

PINTO, Carlos Alberto da Mota. *Cessão de contrato*. São Paulo: Saraiva, 1985.

PINTO, Paulo Mota. *Interesse contratual negativo e interesse contratual positivo*. Vol. I. Coimbra: Coimbra Editora, 2008.

PISANI, Andrea Proto. *Lezioni di diritto processuale civile*. 5. ed., Napoli: Jovene Editore, 2006.

PONTES DE MIRANDA, Francisco Cavalcanti. *Comentários ao Código de Processo Civil*. Tomo II. Rio de Janeiro: Forense, 1998.

_____. *Tratado de direito privado*. Parte especial, tomo XXIII, 3 ed. Rio de Janeiro: Borsoi, 1971.

PURI, Poonam. Financing of Litigation by Third-Party Investors: A Share of Justice. *Osgoode Hall Law Journal*, vol. 36, 1998, p. 515-566.

QUEIROZ, Pedro Gomes de. *Convenções disciplinadoras do processo judicial*, Revista Eletrônica de Direito Processual, Rio de Janeiro, jan.-jun. 2014, v. XIII.

RAATZ, Igor. *Autonomia privada e processo civil: negócios jurídicos processuais, flexibilização procedimental e o direito à participação na construção do caso concreto*, Salvador: JusPodivm, 2016.

RAWLS, John. *Political liberalism*. New York: Columbia University Press, 2005, p. 212-254.

REED, John W. Compulsory joinder of parties in civil actions. *Michigan Law Review*, vol. 55, jan/1957.

REIS, José Alberto dos. *Intervenção de terceiros*. Coimbra Editora: Coimbra, 1948.

RIZZARDO, Arnaldo. *Parte geral do Código Civil*. 7 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2011.

RODRIGUES, Daniel Colnago. A assistência provocada no processo civil brasileiro. *Revista de processo*, vol. 240, fev. 2015, p. 349-371.

_____. *Intervenção de terceiros*. São Paulo: RT, 2017.

RODRIGUES, Marco Antonio dos Santos. *A modificação do pedido e da causa de pedir no processo civil*. Rio de Janeiro: GZ, 2014.

ROLO, Rafael Felgueiras. *Processo coletivo e o papel da coletividade ausente: A afirmação de um contraditório transcendente*. Dissertação. Programa de Pós-graduação da Faculdade de Direito. Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2015.

SAHANI, Victoria Shannon. Reshaping third-party litigation. *Tulane Law Review*, vol. 91, n. 3, fev./2017, p. 405-472.

SALDANHA, Jânia Maria Lopes; ESPÍNDOLA, Angela Araújo da Silveira. A jurisdição constitucional e o caso da ADIN 3.510: do modelo individualista – e liberal – ao modelo coletivo – e democrático – de processo. *Revista de Processo*, vol. 154, dez/2007, p. 265-283.

SALLES, Carlos Alberto de. Processo civil de interesse público. In: SALLES, Carlos Alberto de (Org). *Processo civil e interesse público*. São Paulo: RT, 2003.

SAMPAIO, Marcus Vinicius de Abreu. In: WAMBIER, Teresa Arruda Alvim, et al (Coord.). *Breves comentários ao Novo Código de Processo Civil*. São Paulo: RT, 2015.

SANCHES, Sidney. Objeto do processo e objeto litigioso do processo. *Revista de Processo*, vol. 13, jan.-mar./1979, p. 31-47.

SANTOS, Boaventura de Sousa; AVRITZER, Leonardo. Para ampliar o cânone democrático. In: SANTOS, Boaventura de Sousa (Org.). *Democratizar a democracia: os caminhos da democracia participativa*. 2 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003, p. 39-82.

SANTOS, Boaventura de Sousa; MARQUES, Maria Manuel Leitão; PEDROSO, João. Os tribunais nas sociedades contemporâneas. *Oficina do Centro de Estudos Sociais*, n. 65, nov. 1995, p. 1-62.

SANTOS, Marina França. Intervenção de terceiros negociada: possibilidade aberta pelo novo Código de processo Civil. *Revista de Processo*, vol. 241, mar/2015, p. 95-108;

SANTOS, Silas Silva. *Litisconsórcio eventual, alternativo e sucessivo*. São Paulo: Atlas, 2013.

_____. *Modificações subjetivas na execução e o objeto litigioso*. Tese. Faculdade de Direito. Universidade de São Paulo. 2016.

SARMENTO, Daniel; SOUZA NETO, Cláudio Pereira. *Direito constitucional, Teoria, história e métodos de trabalho*. Belo Horizonte: Fórum, 2012.

SCHENK, Leonardo Faria. In: CABRAL, Antonio do Passo; CRAMER, Ronaldo. *Comentários ao novo Código de Processo Civil*. 2 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2016.

_____. Notas sobre a interdição no Código de Processo Civil de 2015 (parte I). *Revista Eletrônica de Direito Processual*. Vol. 15, jan.-jun./2015.

SCHREIBER, Anderson. *Manual de direito civil contemporâneo*. São Paulo: Saraiva, 2018.

SEBOK, Anthony J. Should the Law Preserve Party Control? Litigation Investment, Insurance Law, and Double Standards. *William & Mary Law Review*, vol. 56, 2015, p. 833-897.

SERPA LOPES, Miguel Maria de. Curso de Direito Civil. Vol. I. 7 ed. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1989.

SHANNON, Victoria A. Harmonizing third-party litigation funding regulation. *Cardozo Law Review*, vol. 36, 2015.

SHAPIRO, David. Some Thoughts on Intervention before Courts, Agencies, and Arbitrators. *Harvard Law Review*, Vol. 81, 1968, p. 721-772.

SICA, Heitor Vitor Mendonça. Comentários ao art. 217. In: Cassio Scarpinella (Coord.). *Comentários ao Código de Processo Civil*. Vol. I. São Paulo: Saraiva, 2017.

_____. Comentários ao artigo 338 do CPC/2015. In: WAMBIER, Teresa Arruda Alvim, *et al* (Coord.). *Breves comentários ao Novo Código de Processo Civil*. São Paulo: RT, 2015.

_____. Notas críticas ao sistema de pluralidade de partes no processo civil brasileiro. *Revista de Processo*, vol. 200, out/2011, versão digital.

_____. *O direito de defesa no processo civil brasileiro*. São Paulo: Atlas, 2011.

_____. *Preclusão processual civil*. 2 ed. São Paulo: Atlas, 2008.

_____. Reflexões em torno da teoria geral dos procedimentos especiais. *Revista de Processo*, vol. 208, jun/2012, p. 61-89.

_____. Três velhos problemas do processo litisconsorcial à luz do CPC/2015. *Revista de Processo*, vol. 256, jun/2016, p. 65-86.

SILVA, Ovídio A. Baptista da. *Processo e ideologia*. O paradigma racionalista. 2 ed. Rio de Janeiro, Forense, 2006.

_____. *Comentários ao Código de Processo Civil*. Vol. 1. 2ed. São Paulo: RT, 2005.

SILVA, Paula Costa e. *Acto e processo*. Coimbra: Coimbra Editora, 2003.

_____. A administração pública e a parte por incumbência. *Justiça Administrativa*, n. 120, nov.-dez./2016, p. 28-34.

_____. *Repensando a transmissão da coisa ou direito em litígio*. Ainda um contributo para o estudo da substituição processual. Coimbra: Coimbra Editora, 2009.

_____; GRADI, Marco. *A intervenção de terceiros no procedimento arbitral voluntário nos direitos português e italiano*. Montecatini Terme: Edizioni Terzo Millennio, 2009.

SILVA, Ticiano Alves e. Intervenção do sobrestado no julgamento por amostragem, *Revista de Processo*, vol. 182, abr./2010.

SIMARD, Linda Sandstrom. An Empirical Study of Amici Curiae in Federal Court: A Fine Balance of Access, Efficiency, and Adversarialism. *The Review of Litigation*, vol. 27, 2008.

SOUSA, Miguel Teixeira de. Omissão do dever de cooperação do tribunal: que consequências? *Estudos sobre o Novo Processo Civil*. Lisboa: Lex, 1997.

_____. *Sobre a interrupção da prescrição através da citação do réu na hipótese de ilegitimidade do autor*. Disponível em: www.academia.edu, acesso em 9.6.2019.

SOUZA NETO, Cláudio Pereira de. *Jurisdição Constitucional, Democracia e Racionalidade Prática*. Rio de Janeiro: Renovar, 2002.

SOUZA, André Pagani de. *Desconsideração da personalidade jurídica*. Aspectos processuais. São Paulo: Saraiva, 2009.

STEINER, Scott A. The Case Management Order: Use and Efficacy in Complex Litigation and the Toxic Tort. *Hastings W.-Nw. J. Env't'l L. & Pol'y*, vol. 9, 1999, p. 71-93.

STEINITZ, Maya. Third-party litigation funding. *Minnesota Law Review*, n. 95, 2011.

SUBRIN, Stephen N.; DYKSTRA, A. Richard. Notice and the right to be heard: the significance of old friends. *Harvard Civil Rights – Civil Liberties Law Review*, vol 9, 1974, p. 449-480.

SUNDFELD, Carlos Ari; BUENO, Cassio Scarpinella (Coords.). *Direito processual público: a Fazenda Pública em juízo*. 1 ed. São Paulo: Malheiros, 2000.

SUNSTEIN, Cass R. Standing and the Privatization of Public Law. *Columbia Law Review*, Vol. 88, 1988, p. 1432-1481.

TALAMINI, Eduardo. As partes e os terceiros no mandado de segurança individual, à luz de sua nova disciplina (Lei 12.016/2009). *Revista Jurídica*, vol. 392, jun./2010.

_____. *Breves Comentários ao Novo Código de Processo Civil*. WAMBIER, Teresa Arruda Alvim; DIDIER JR., Fredie; TALAMINI, Eduardo e DANTAS, Bruno (Coord). São Paulo: RT, 2015.

_____. *Coisa julgada e sua revisão*. São Paulo: RT, 2005.

_____. Comentários ao art. 382. In: CABRAL, Antonio do Passo; CRAMER, Ronaldo. *Comentários ao novo Código de Processo Civil*. Rio de Janeiro: Forense, 2015.

_____. Partes, terceiros e coisa julgada. In: DIDIER JR., Fredie; WAMBIER, Teresa Arruda Alvim (Coords.). *Aspectos polêmicos e atuais sobre os terceiros no processo civil e assuntos afins*. São Paulo: RT, 2004, p. 193-246.

TARTUCE, Flávio. *Manual de direito civil*. 9 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2019.

TARUFFO, Michele. *A prova*. São Paulo: Marcial Pons, 2014.

TARZIA, Giuseppe. *Il litisconsorzio facoltativo nel processo di primo grado*. Milano: Giuffrè, 1972.

TAVARES, João Paulo Lordelo Guimarães. *Da admissibilidade dos negócios jurídicos processuais no novo código de processo civil: aspectos teóricos e práticos*, Revista de Processo, v. 254, 2016, p. 91-109.

TEMER, Sofia. *Incidente de resolução de demandas repetitivas*. 3 ed. Juspodivm, 2018.

TEPEDINO, Gustavo; BARBOZA, Heloisa Helena; MORAES, Maria Celina Bodin. *Código Civil interpretado conforme a Constituição da República*. Vol. I. 3 ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2014.

_____; BARBOZA, Heloisa Helena; MORAES, Maria Celina Bodin. *Código Civil interpretado conforme a Constituição da República*. Vol. II. 2 ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2012.

_____. A nova Lei da Multipropriedade Imobiliária. *Revista Brasileira de Direito Civil*. Belo Horizonte, v. 19, jan.-mar./2019, p. 11-14.

THEODORO JR., Humberto. *Comentários ao novo Código Civil*. vol. 3. Rio de Janeiro: Forense, 2008.

_____. *Curso de direito processual civil*. vol. I. 59 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2018.

_____. *Fraude contra credores*. 2 ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2001.

_____. *Curso de direito processual civil*. vol. III. 51 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2018, p. 280).

TOBIAS, Carl. Standing to Intervene, *Wisconsin Law Review*, 1991.

TOLEDO, Paulo Fernando Campos Salles de. A Lei 7.913, de 7 de dezembro de 1989 – a tutela judicial do mercado de valores mobiliários. *Revista dos Tribunais*, vol. 667, mai.-1991, p. 70-78.

TOMAZETTE, Marlon. *Curso de direito empresarial*. vol. 3. São Paulo: Atlas, 2016.

TUBINAMBÁ, Carolina. Novas tendências de participação processual – o *amicus curiae* no anteprojeto do novo CPC. In FUX, Luiz (Coord.). *O novo processo civil brasileiro. Direito em expectativa*. Rio de Janeiro: Forense, 2011.

TZIRULNIK, Ernesto. *O contrato de seguro de acordo com o Código Civil brasileiro*. 3 ed. São Paulo: Roncarati, 2016.

UZEDA, Carolina. *Interesse recursal*. Salvador: JusPodivm, 2018.

VALVERDE, Trajano de Miranda. *Comentários à Lei de Falências (Decreto-Lei nº. 7.661, de 21 de junho de 1945)*. vol. I. 2ed. Rio de Janeiro: Forense, 1955.

VENOSA, Sílvio de Salvo. *Direito civil: obrigações e responsabilidade civil*. 18 ed. São Paulo: Atlas, 2018.

VENTURI, Elton. A voz e a vez do interesse público em juízo: (re)tomando a sério a intervenção *custos legis* do Ministério Público no novo processo civil brasileiro. *Revista de Processo*, vol. 246, ago./2015, p. 113-145.

VIDAL NETO, Ademar. Comentários ao art. 31. In: CODORNIZ, Gabriela; PATELLA, Laura (coord). *Comentários à Lei do Mercado de Capitais – Lei nº. 6.385/76*. São Paulo: Quartier Latin, 2015.

VILLAÇA AZEVEDO, Álvaro. *Teoria geral das obrigações e responsabilidade civil*. 12 ed. São Paulo: Atlas, 2011.

VITORELLI, Edilson. *O devido processo legal coletivo: dos direitos aos litígios coletivos*. São Paulo: RT, 2016, p. 537).

VREELAND, Cindy. Public Interest Groups, Public Law Litigation, and Federal Rule 24(a). *The University of Chicago Law Review*, vol. 57, 1990.

WALD, Arnaldo. Alguns aspectos positivos e negativos do financiamento da arbitragem. *Revista de arbitragem e mediação*, vol. 49, abr.-jun./2016, p. 33-41.

WAMBIER, Luiz Rodrigues; TALAMINI, Eduardo. *Curso avançado de processo civil*. Vol. 1. 16 ed. São Paulo: 2016.

WAMBIER, Teresa Arruda Alvim *et al* (Coord.). *Primeiros comentários ao novo código de processo civil: artigo por artigo*, 1. ed., São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015.

_____. *Amicus curiae – afinal, quem é ele?* *Revista do Instituto dos Advogados do Paraná*, n. 34, Curitiba, dez. 2006.

WATANABE, Kazuo. Processo civil de interesse público: introdução. In: SALLES, Carlos Alberto de (Org.). *Processo civil e interesse público*. São Paulo: RT, 2003.

WHITE, Kerry C. Rule 24(A) Intervention of Right: Why the Federal Courts Should Require Standing to Intervene, *Loyola of Los Angeles Law Review*, vol. 36, 2002.

WHITE, Lucie E. Mobilization on the margins of the lawsuit: making space for clients to speak. *Review of Law & Social Change*, vol. XVI, 1987-1988, p. 535-564.

WLADECK, Felipe Sripes. *Impugnação da sentença arbitral*. Salvador: Juspodivm, 2014.

WOLKART, Erik Navarro. *Análise econômica do processo civil*. São Paulo: RT, 2019.

YARSHELL, Flávio Luiz. *Antecipação da prova sem o requisito da urgência e direito autônomo à prova*. São Paulo: Malheiros, 2009.

_____. Comentários ao art. 135. In: CABRAL, Antonio do Passo; CRAMER, Ronaldo. *Comentários ao novo Código de Processo Civil*. Rio de Janeiro: Forense, 2015.

_____. Comentários aos arts. 381 e seguintes. In: WAMBIER, Teresa Arruda Alvim *et al* (coords). *Breves comentários ao Novo Código de Processo Civil*. São Paulo: RT, 2015.

_____. *Curso de Direito Processual Civil*. Vol. I. São Paulo: Marcial Pons, 2014.

_____. *Tutela jurisdicional*. São Paulo: Atlas, 1999.

YEAZELL, Stephen C. Intervention and the Idea of Litigation: A Commentary on the Los Angeles School Case. *UCLA Law Review*, vol. 25, 1977.

ZAFFARONI, Raul. In: CURY, Munir (Coord.). *Estatuto da Criança e do Adolescente Comentado*. 12 ed. São Paulo: Malheiros, 2013.

ZANETI JR., Hermes. *O Ministério Público e o novo processo civil*. Salvador: Juspodivm, 2018.

_____. *O valor vinculante dos precedentes*. Salvador: Juspodivm, 2015.

_____. *Processo constitucional*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007.

ZAVASCKI, Teori. *Comentários ao Código de Processo Civil: arts. 771 ao 796*. Coleção Comentários ao Código de Processo Civil. Vol. 12. São Paulo: RT, 2016.